Banco BAI Europa, S.A Disciplina de Mercado 2013



## Índice

1	Nota inti	odutória	3
2	Declara	ção de Responsabilidade	4
3	Âmbito	de Aplicação e Políticas de Gestão de Risco	5
	3.1	Âmbito de aplicação	5
	3.2	Objectivos e políticas em matéria de gestão de risco	5
	3.2	.1 Risco de Crédito	6
	3.2	.2 Riscos de Balanço	. 10
	3.2	.3 Risco Operacional	. 17
	3.2	.4 Risco de Compliance	. 20
	3.2	.5 Risco de Sistemas de Informação	. 22
4	Adequa	ção de Capitais	. 25
	4.1	Síntese das principais características das diferentes rubricas e componentes dos	
	fundo	os próprios:	. 25
	4.2	Síntese do método utilizado para auto-avaliação da adequação do capital interno.	. 26
	4.3	Informação quantitativa	. 28
5	Risco de	e Crédito de Contraparte	. 30
	5.1	Aspectos Gerais – Informação Qualitativa	. 30
	5.2	Aspectos Gerais – Informação Quantitativa	. 31
6	Risco de	e Crédito	. 31
	6.1	Aspectos Gerais – Informação Qualitativa	. 31
	6.2	Aspectos Gerais – Informação Quantitativa	. 36
	6.3	Método Padrão – Informação Qualitativa	. 39
	6.4	Método Padrão – Informação Quantitativa	. 40
7	Técnica	s de Redução do Risco de Crédito (RRC)	.41
	7.1	RRC - Informação Qualitativa	.41
	7.2	RRC - Informação Quantitativa	. 42
8	Riscos o	de Posição, de Crédito de Contraparte e de Liquidação da Carteira de Negociação .	. 43
9	Riscos (	Cambial e de Mercadorias das Carteiras Bancárias e de Negociação	.43
10	Posiçõe	s em Risco sobre Acções da Carteira Bancária	. 43
11	Risco O	peracional	. 43
12	Análise	de Sensibilidade dos Requisitos de Capital	. 44
	12.1	Risco de taxa de juro da carteira bancária – Informação Qualitativa	. 44
	12.2	Testes de esforço	. 45
	12.3	Risco de taxa de juro da carteira bancária – Informação Quantitativa	.46

## 1 Nota introdutória

O presente documento visa a divulgação pública de informação relativa à solvabilidade desta Instituição no âmbito do Pilar 3 referente ao Acordo de Capital de Basileia, designado por Basileia II, e nos termos definidos pelo Aviso do Banco de Portugal nº. 10/2007, de 27 de Abril.

A informação apresentada respeita a sequência definida no índice dos anexos do referido Aviso. Apenas foram consideradas as secções do Aviso tidas por aplicáveis.

Banco BAI Europa, S.A. Disciplina de Mercado 2013

2 Declaração de Responsabilidade

O Conselho de Administração do Banco BAI Europa, S.A., sociedade anónima com sede na Av.

António Augusto Aguiar, n.º130- 6º, em Lisboa, registada na Conservatória do Registo Comercial

de Lisboa com o número único de matricula e de pessoa colectiva 505 274 922, declara que, no

âmbito das obrigações de divulgação definidas no Aviso do Banco de Portugal nº. 10/2007, de 27

de Abril, preenchidas através do documento "Disciplina de Mercado", e com referência ao

exercício findo a 31 de Dezembro de 2013:

Certificou que foram desenvolvidos todos os procedimentos considerados necessários

e que, tanto quanto é do nosso conhecimento, toda a informação divulgada é

verdadeira e fidedigna;

Assegurou-se da qualidade de toda a informação divulgada;

Compromete-se a divulgar, tempestivamente, quaisquer alterações significativas que

ocorram no decorrer do exercício subsequente àquele a que aquele documento se

refere;

- Não tem conhecimento de quaisquer factos ou acontecimentos relevantes ocorridos

após 31 de Dezembro de 2013 e até à presente data, que justifiquem a sua

divulgação;

Lisboa, 23 Abril de 2014

O Conselho de Administração

José Tavares Moreira

Presidente

Omar Guerra

Vogal

4

## 3 Âmbito de Aplicação e Políticas de Gestão de Risco

## 3.1 Âmbito de aplicação

## Designação

O Banco BAI Europa, S.A. ("BAIE" ou "Banco") tem sede em Lisboa, foi constituído em 26 de Agosto de 2002 ao abrigo da autorização concedida por Portaria da Ministra de Estado e das Finanças, de 10 de Maio de 2002, sucedendo à Sucursal do Banco Angolano de Investimentos, S.A. ("BAI", anterior designação do Banco Africano de Investimentos, SA) em Portugal e tem como objecto o exercício da actividade bancária.

A actividade do BAIE está sujeita à supervisão do Banco de Portugal, e enquanto instituição de crédito é designado como banco, nos termos do Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de Dezembro.

#### Diferenças ao nível da base de consolidação para efeitos contabilísticos e prudenciais

O BAIE é filial em Portugal do BAI, instituição de crédito sedeada em Angola e supervisionada pelo Banco Nacional de Angola, a qual detém 99,9% do seu capital, correspondente a 7.999.996 acções. As demonstrações financeiras do BAIE serão consolidadas nas demonstrações financeiras do BAI, com referência a 31 de Dezembro de 2013.

Por sua vez, o BAIE detém somente uma participação financeira numa empresa associada¹ não financeira, Founton Ltd., pelo que apenas apresenta demonstrações financeiras individuais para efeitos contabilísticos e prudenciais.

Impedimentos significativos a uma transferência rápida de fundos próprios ou de reembolso de passivos entre a casa-mãe e sua filial

Não existem impedimentos significativos a assinalar.

### 3.2 Objectivos e políticas em matéria de gestão de risco

A gestão de riscos é um processo essencial para a condução do negócio de qualquer instituição financeira. O sistema de gestão de riscos (SGR) do BAIE foi definido considerando as linhas de orientação estratégica e o nível de tolerância ao risco definidos pelo Conselho de Administração (CA) e a dimensão, natureza e complexidade da actividade do Banco. O SGR centra-se na manutenção dos riscos dentro dos limites pré-definidos, procurando optimizar a relação entre o risco e o respectivo retorno, assegurando sempre a solvabilidade do Banco em qualquer circunstância.

De acordo com o actual modelo de gestão de risco do Banco identificam-se como riscos materiais, os seguintes:

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Conceito nos termos das Normas Internacionais de Relato Financeiro (IAS/IFRS), designadamente a IAS 28.

- Risco de Crédito
- Riscos de Balanço
  - Risco de Liquidez
  - Risco de Taxa de Juro.
  - Risco de Taxa de Câmbio
- Risco Operacional
- Risco de Compliance
- Risco de Sistemas de Informação

Os factores internos e externos que podem afectar a capacidade do Banco para atingir os objectivos definidos na sua estratégia encontram-se identificados. Considerando a natureza, dimensão e a reduzida complexidade da sua actividade, estes factores são revistos anualmente, conjuntamente com a preparação dos testes de esforço.

#### 3.2.1 Risco de Crédito

O risco de crédito, entendido como o risco de perda potencial no caso de uma "contraparte" não cumprir as obrigações contratadas junto do Banco, é um dos riscos mais relevantes da sua actividade. Assim, a assunção de risco de crédito no balanço está sujeita a procedimentos rigorosos que asseguram o cumprimento da estratégia definida e dos limites definidos internamente e, também, das normas prudenciais estabelecidas pela autoridade de supervisão bancária.

Risco de crédito é assumido pelo Banco nas posições em risco<sup>2</sup> originados pelos seguintes departamentos e que representam exposições em:

- i) Departamento Banca Comercial (DBC) crédito concedido a clientes comerciais, sendo clientes corporativos. O Banco não comercializa produtos de crédito a particulares;
- ii) Departamento Banca de Investimentos (DBI) crédito estruturado concedido a clientes corporativos para projectos específicos e investimentos em activos financeiros detidos até à maturidade ou com uma estratégia de investimento de médio/longo prazo;
- iii) Sala de Mercados (SdM) cedências de fundos a outras instituições financeiras, crédito titulado concedido a clientes (papel comercial), ou operações negociadas com data de liquidação posterior (risco de contraparte / settlement).

Posição em risco corresponde a uma exposição a risco de crédito num activo ou num elemento registado em rubrica extrapatrimonial.

De notar, que o risco de crédito mais significativo assumido pelo Banco refere-se à sua exposição a instituições financeiras, uma vez que do conjunto dos seus activos, as posições em risco nestas contrapartes são as mais representativas.

### Estratégia e processos de gestão de riscos

O Banco definiu uma estratégia prudente para a assunção de risco de crédito.

A avaliação dos riscos associados à concessão de crédito/ decisão de investimento / cedência de fundos é feita da seguinte forma:

- Para operações do DBC e DBI, a análise é iniciada nos respectivos departamentos de origem e subsequentemente desenvolvida em mais detalhe pelo Departamento de Risco de Crédito (DRC). Esta análise envolve a consideração da situação financeira da entidade, do sector e do país permitindo-nos perceber a capacidade financeira da entidade mutuária para cumprir as suas obrigações. Paralelamente, são consideradas as questões de concentração de riscos por sector e país, a liquidez do Banco e os limites de exposição internos e externos;
- Para as operações da Sala de Mercados (SdM), o DRC analisa a situação financeira de cada instituição / entidade, baseando-se na informação financeira disponível e respectivas avaliações de crédito (*ratings*) efectuadas pelas principais agências internacionais de notação externa. Face à análise realizada, o DRC propõe limites para essas instituições / entidades, que são revistos semestralmente, ou sempre que ocorram alterações significativas das condições de mercado ou das contrapartes.

As exposições de risco analisadas, que se enquadram dentro da estratégia e dos limites definidos, são propostas para aprovação.

O acompanhamento das posições em risco que envolvem risco de crédito é feito de forma regular pelo DRC para permitir a detecção atempada de situações de mora ou incumprimento no crédito concedido. O DRC é também responsável pela gestão dos processos de recuperação em caso de incumprimento.

A Politica de gestão de riscos e o normativo interno descrevem a estratégia e os procedimentos que devem ser seguidos na gestão do risco de crédito e inclui limites para posições em risco de crédito, delegação de poderes, os princípios inerentes à concessão de crédito e ao acompanhamento das posições em risco.

## 3.2.1.1 Estrutura e organização da função de gestão de risco

A estrutura organizacional do Banco foi concebida com o intuito de dispor dos recursos apropriados à **identificação**, **avaliação**, **controlo e acompanhamento** dos riscos a que este se encontra exposto na sua actividade. Esta estrutura é caracterizada por poucos níveis hierárquicos e pela concentração da tomada de decisões nos administradores, não existindo delegação de poderes para decisões que envolvam a tomada material de risco.

### Conselho de Administração (CA)

É responsabilidade do CA definir, aprovar e implementar o SGR que permita a identificação, avaliação, acompanhamento e controlo de todos os riscos materiais a que o Banco se encontra exposto, tanto por via interna como por via externa, por forma a assegurar que estes riscos se mantêm em nível previamente definido e que não afectarão significativamente a situação financeira do Banco.

#### Cabe ainda ao CA:

- designar os responsáveis pelas funções de gestão de riscos (de crédito, de balanço, de compliance, operacional e de sistemas de informação), e de auditoria interna e assegurar a essas funções autoridade suficiente para exercerem as respectivas competências de forma objectiva e independente;
- (ii) assegurar os recursos materiais e humanos adequados ao desempenho das respectivas tarefas;
- (iii) assegurar que as actividades de gestão de riscos têm independência, estatuto e visibilidade suficientes e que são sujeitas a revisões periódicas;
- (iv) definir a delegação de poderes;
- (v) aprovar os limites de exposição aos vários riscos materiais a que o Banco se encontra exposto.

Obedecendo aos princípios reconhecidos e aceites a nível internacional e definidos pelo Banco de Portugal nesta matéria, designadamente no Aviso n.º 5/2008, e tendo em conta o propósito de adequar melhor o modelo de governação às crescentes exigências em matéria prudencial, foram criados em Maio de 2013 dois órgãos, um Comité de Crédito (CC) e um Comité para o Acompanhamento da Gestão de Riscos (CAGR).

## Comité de Crédito (CC)

É da responsabilidade do Comité de Crédito, que integra todos os administradores, aprovar as operações de crédito de escalão mais elevado e que implicam a assunção de riscos de valores relevantes no balanço do BAIE.

## Comité de Acompanhamento da Gestão de Riscos (CAGR)

O CAGR é um órgão de acompanhamento, tendo na sua constituição, para além de dois membros do CA (Vice-presidente e Vogal) sem responsabilidade directa pelas áreas originadoras de negócio (banca de empresas e banca de investimento), os responsáveis pelas funções de gestão de riscos e pela auditoria interna, para que em conjunto exerçam o acompanhamento permanente do SGR, tanto de natureza financeira como não financeira.

Compete ao CAGR zelar pela aplicação efectiva do SGR do Banco de acordo com a respectiva política interna, através do acompanhamento permanente da sua adequação e eficácia, bem como da adequação e da eficácia das medidas tomadas para corrigir eventuais deficiências desse sistema. O CAGR reúne, no mínimo, mensalmente para analisar a evolução dos riscos materiais do Banco.

## Função de Gestão de Riscos (FGR)

Com excepção do risco de *compliance*, cujo acompanhamento compete à responsável do respectivo departamento, a FGR está atribuída a um único responsável que actualmente acumula esta função com a coordenação do DRC. Estes responsáveis asseguram estas funções de forma independente, uma vez que não têm poderes de decisão sobre os riscos que acompanham e sobre as áreas funcionais sujeitas às suas avaliações, competindo-lhes assessorar o CAGR no desempenho das suas funções.

Compete à FGR assessorar o CAGR na aplicação efectiva do sistema de gestão de risco de crédito, através do acompanhamento contínuo da sua adequação e eficácia, bem como da adequação e eficácia das medidas tomadas para corrigir eventuais deficiências desse sistema.

## **Auditores**

No âmbito das suas responsabilidades de monitorização do sistema de controlo interno do Banco, do qual o sistema de gestão de riscos é parte integrante, o Departamento de Auditoria Interna (DAI) e os Auditores Externos do Banco monitorizam o sistema de gestão de risco de crédito, através de acções de avaliação, com o objectivo de aferir a sua adequação e eficácia, nomeadamente através da identificação de eventuais deficiências desse sistema, quer na sua concepção, quer na sua implementação, devendo nestes casos propor medidas para melhoria e mitigação dessas deficiências.

## 3.2.1.2 Sistemas de informação e de medição de riscos

Os sistemas de informação do Banco estão parametrizados de forma a produzir relatórios específicos que permitem ao DRC efectuar o acompanhamento, avaliação e quantificação do risco de crédito e de concentração de forma eficaz e tempestiva.

A FGR efectua o acompanhamento diário das posições em risco para confirmar que estas se encontram dentro dos limites definidos em normativo interno, reportando ao CAGR o resultado do seu acompanhamento numa base mensal.

Para complementar os relatórios acima referidos, o DRC e Departamento Financeiro e de Controlo (DFC) produzem relatórios detalhados sobre todas as posições em risco e as situações de incumprimento que são enviados aos Administradores Executivos e que permitem o acompanhamento do risco de crédito a que o Banco se encontra exposto, bem como efectuar as estimativas de provisões ou de ajustamentos de perdas por imparidade das posições em risco de crédito do Banco que se evidenciem necessárias numa óptica económica, e obedecendo também às regras prudenciais e ao referencial de reporte financeiro a que o Banco se encontra sujeito.

O DRC procede a uma estimativa das perdas por imparidade para todas exposições de risco de crédito, as são apreciadas e aprovadas pelo CC. Decorrente da obrigação imposta pela Instrução n.º 5/2013, semestralmente, os auditores externos do BAIE quantificam e avaliam de forma independente a imparidade da carteira de crédito, a sua metodologia e os mecanismos de controlo associados.

O DFC prepara também toda a informação necessária para o cumprimento das obrigações de reporte de informação ao Banco de Portugal.

## 3.2.1.3 Política de Cobertura e redução do risco

A concessão de crédito pelo Banco só é considerada quando a estrutura da operação garante os fluxos de caixa suficientes para a liquidação da divida. São exigidas garantias reais para classes de operações predefinidas, e regra geral, para operações de médio/longo prazo. De notar, que a grande maioria da carteira de crédito do BAIE é constituída por operações de curto prazo, sendo que o Banco não disponibiliza crédito à habitação nem crédito ao consumo.

# 3.2.1.4 Estratégia e processos de monitorização da eficácia sustentada das operações de cobertura e dos factores de redução do risco

O DRC acompanha mensalmente a relação e valorização das garantias recebidas, considerando a sua adequação face à posição em risco.

#### 3.2.2 Riscos de Balanço

A gestão dos riscos de balanço envolve os riscos financeiros referentes aos activos e passivos no balanço, abrangendo liquidez, taxa de juro e taxa de câmbio.

A SdM é responsável pela gestão destes riscos, actuando de acordo com as linhas orientadoras e dentro dos limites estabelecidos pela Politica de Gestão de Riscos e normativo interno.

## 3.2.2.1 Risco de Liquidez

O risco de liquidez é o risco da ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes do Banco não dispor de fundos líquidos suficientes para cumprir as suas obrigações financeiras à medida que as mesmas se vencem.

## 3.2.2.1.1 Estratégias e processos de gestão de risco

A estratégia do Banco define a assunção de uma posição conservadora na gestão da liquidez, mantendo sempre uma posição muito líquida a curto prazo.

A actividade do Banco, em termos de montante, está concentrada na tomada e cedência de fundos de/a instituições financeiras. Encontram-se definidos limites de posição de tesouraria e patamares de alerta para os prazos temporais mais curtos, que asseguram um risco de liquidez reduzido. O processo de gestão definido permite a avaliação da situação de liquidez diariamente com facilidade, rigor e de forma tempestiva. A Política de Gestão de Riscos e o normativo interno do Banco definem a estratégia e os procedimentos que devem ser seguidos na gestão do risco de liquidez e inclui os limites de posições em risco, procedimentos em caso de ultrapassagem de limites e formas de alteração dos limites.

A FGR acompanha diariamente a gestão efectuada pela SdM de forma a assegurar o cumprimento dos limites estabelecidos e a tomada de acções no caso de desvios. Mensalmente a FGR reporta o resultado do seu acompanhamento ao CAGR.

## 3.2.2.1.2 Estrutura e organização da função de gestão de risco

#### Conselho de Administração

Define as orientações estratégicas para o Banco e tem a responsabilidade de definir, aprovar e implementar o SGR que permita a identificação, avaliação, acompanhamento e controlo de todos os riscos materiais a que o Banco se encontra exposto, tanto por via interna como por via externa, por forma a assegurar que estes riscos se mantêm em nível previamente definido e que não afectarão significativamente a situação financeira do Banco.

## Comité de Acompanhamento de Gestão de Riscos (CAGR)

Compete ao CAGR zelar pela aplicação efectiva do SGR do Banco de acordo com a respectiva política interna, através do acompanhamento permanente da sua adequação e eficácia, bem como da adequação e da eficácia das medidas tomadas para corrigir eventuais deficiências desse sistema. O CAGR reúne, no mínimo, mensalmente para analisar a evolução dos riscos materiais do Banco.

## Função de Gestão de Riscos

Compete à FGR assessorar o CAGR na aplicação efectiva do sistema de gestão de risco de liquidez, através do acompanhamento contínuo da sua adequação e eficácia, bem como da adequação e eficácia das medidas tomadas para corrigir eventuais deficiências desse sistema.

#### Sala de Mercados

Assegura a gestão contínua do risco de liquidez.

#### **Auditores**

O DAI e os Auditores Externos do Banco monitorizam o sistema de gestão de risco de liquidez, através de acções de avaliação, com o objectivo de aferir a sua adequação e eficácia, nomeadamente através da identificação de eventuais deficiências desse sistema, quer na sua concepção, quer na sua implementação, devendo nestes casos propor medidas para melhoria e mitigação dessas deficiências.

#### 3.2.2.1.3 Sistemas de Informação e de medição de risco

Diariamente, são produzidos mapas com informação sobre os prazos residuais dos activos e passivos financeiros por moeda e outras responsabilidades assumidas fora do balanço (ex. linhas de crédito não utilizadas, swaps cambiais, obrigações de constituição de reservas de caixa junto do BCE, etc.), calculando-se para cada intervalo de tempo, o montante líquido, entre *cash inflows* e *cash outflows* e o respectivo *gap* de liquidez. São também identificados os níveis de concentração de fontes de recursos financeiros. Com esta informação, a SdM apura os recursos financeiros disponíveis para serem aplicados.

Esta informação é produzida em folhas de cálculo em suporte informático e actualizada diariamente, com base em ficheiros extraídos directamente do sistema central, sendo efectuados procedimentos de controlo e de reconciliação da informação produzida.

Adicionalmente, é utilizado um módulo aplicacional integrado de tesouraria que reconcilia diariamente todas as contas de disponibilidades junto de outras instituições de crédito com os respectivos extractos diários recebidos via Swift, com o objectivo de apurar com total rigor a posição *overnight* de tesouraria.

## 3.2.2.1.4 Políticas de cobertura e redução do risco

A SdM efectua diariamente a cobertura dos *gaps* de liquidez de forma a manter a situação líquida do Banco dentro dos limites estabelecidos.

Na sua estratégia de gestão de activos e passivos, o Banco mantém uma carteira significativa de activos líquidos ou liquidáveis a muito curto prazo o que facilita a gestão da liquidez para o período crítico de 1 a 7 dias.

#### 3.2.2.2 Risco de Taxa de Juro

O risco de taxa de juro é o risco da ocorrência de um impacto negativo na margem financeira e na posição financeira líquida do Banco resultante de alterações nas taxas de juro.

## 3.2.2.2.1 Estratégia e processos de gestão de risco

A estratégia do Banco passa pela gestão deste risco de forma a reduzir a sensibilidade da margem financeira a alterações nas taxas de juro e, consequentemente, preservar o valor económico do seu balanço.

A estratégia adoptada para a gestão da liquidez resulta também na manutenção do risco de taxa de juro a um nível reduzido, considerando que se realiza o *matching* dos prazos de vencimento ou de *repricing* de grande parte do activo e do passivo. Não obstante esta situação, as expectativas para a evolução das taxas de juro das duas moedas com as quais o Banco trabalha, são acompanhadas diariamente.

A FGR acompanha diariamente a gestão efectuada pela SdM. O DFC calcula mensalmente a posição em risco de taxa de juro<sup>3</sup>, produzindo relatórios que são analisados em sede de CAGR.

A Politica de gestão de riscos e o normativo interno do Banco definem a estratégia e os procedimentos que devem ser seguidos na gestão do risco de taxa de juro, e abrange limites de posições em risco, procedimentos em caso de ultrapassagem de limites e formas de alteração dos limites.

## 3.2.2.2.2 Estrutura e organização da função de gestão de risco

#### Conselho de Administração

Define as orientações estratégicas para o Banco e tem a responsabilidade de definir, aprovar e implementar o SGR que permita a identificação, avaliação, acompanhamento e controlo de todos os riscos materiais a que o Banco se encontra exposto, tanto por via interna como por via externa, por forma a assegurar que estes riscos se mantêm em nível previamente definido e que não afectarão significativamente a situação financeira do Banco.

## Comité de Acompanhamento de Gestão de Riscos

Compete ao CAGR zelar pela aplicação efectiva do SGR do Banco de acordo com a respectiva politica interna, através do acompanhamento permanente da sua adequação e eficácia, bem como da adequação e da eficácia das medidas tomadas para corrigir eventuais deficiências desse sistema. O CAGR reúne, no mínimo, mensalmente para analisar a evolução dos riscos materiais do Banco.

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> Posição em risco de taxa de juro corresponde à diferença entre activos e passivos sensíveis a variações de taxa de juro para cada prazo temporal. Esta análise é efectuada apurando o impacto resultante de alterações significativas de taxa de juro sobre estas posições, tal como indicado no ponto 3.2.2.2.3.

### Função de Gestão de Riscos

Compete à FGR assessorar o CAGR na aplicação efectiva do sistema de gestão de risco de taxa de juro, através do acompanhamento contínuo da sua adequação e eficácia, bem como da adequação e eficácia das medidas tomadas para corrigir eventuais deficiências desse sistema.

#### Sala de Mercados

Assegura a gestão contínua do risco de taxa de juro.

#### **Auditores**

O DAI e os Auditores Externos do Banco monitorizam o sistema de gestão de risco de taxa de juro, através de acções de avaliação, com o objectivo de aferir a sua adequação e eficácia, nomeadamente através da identificação de eventuais deficiências desse sistema, quer na sua concepção, quer na sua implementação, devendo nestes casos propor medidas para melhoria e mitigação dessas deficiências.

## 3.2.2.2.3 Sistemas de informação e de medição de riscos

Para efeitos de monitorização, além da utilização da abordagem prudencial definida pelo Banco de Portugal na sua Instrução n.º 19/05, de 15 de Junho, o Banco desenvolveu um modelo de análise mais preciso que efectua numa base mensal a medição de risco de taxa de juro através da aplicação dos factores de desconto dos *cash flows* líquidos diários (*gap* / posição), de todos os instrumentos financeiros sensíveis a taxa de juros, i.e., ao respectivo prazo residual ou de *repricing* específico.

As análises mensais referidas no ponto 3.2.2.2.1 para efeitos de acompanhamento são preparadas pelo DFC em folhas de cálculo em suporte informático, com base em ficheiros extraídos directamente do sistema central, sendo igualmente efectuados procedimentos de controlo de reconciliação e verificação da informação produzida.

Como medidas de risco, são calculadas por cada moeda materialmente relevante (EUR e USD) os *gaps* das várias posições sensíveis à taxa de juro e o respectivo efeito do factor de desconto de choques paralelos na curva da taxa de juro na margem financeira e nos fundos próprios do Banco. Os dados históricos são arquivados em folhas de cálculo para compilação e reporte ao CAGR.

## 3.2.2.2.4 Políticas de cobertura e de gestão do risco

Tendo em conta o objectivo definido, a SdM faz o *matching* em termos de prazos de *repricing* dos seus activos e passivos sempre que possível. Encontram-se definidos limites para a posição em risco de taxa de juro em função dos fundos próprios do Banco.

Adicionalmente, encontram-se definidas linhas orientadoras para:

- Investimento em activos financeiros de taxa fixa, (limites de valor e de maturidade);
- Prazo máximo de repricing de activos financeiros de taxa variável;

#### 3.2.2.3 Risco de Taxa de Câmbio

O risco de taxa de câmbio é o risco de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, devido a movimentos adversos nas taxas de câmbio.

Pela natureza do seu negócio e das suas relações internacionais, o Banco opera principalmente com activos/passivos em USD e EUR, sendo o risco de taxa de câmbio relevante apenas para aquela divisa.

## 3.2.2.3.1 Estratégia e processos de gestão de risco

A estratégia do Banco define como objectivo a gestão deste risco de forma a manter a exposição ao risco cambial dentro dos limites definidos.

O Banco avalia a sua exposição ao risco de taxa de câmbio diariamente. Numa base *intra-day*, a SdM acompanha as várias posições cambiais (por moeda), bem como o comportamento das respectivas divisas no mercado. Também é analisada a posição cambial global e o comportamento da posição em aberto face ao comportamento de cada divisa. Considerando os limites de exposição definidos, as necessidades de liquidez por moeda, e o comportamento das várias divisas no mercado, as posições cambiais são cobertas, quer através de negociação no mercado cambial à vista, quer através da utilização de instrumentos financeiros derivados, nomeadamente swaps cambiais.

A FGR acompanha diariamente a gestão efectuada pela SdM, assegurando que a posição cambial se encontra dentro dos limites estabelecidos. Mensalmente a FGR reporta o resultado do seu acompanhamento ao CAGR.

A Politica de Gestão de Riscos e o normativo interno do Banco definem a estratégia e os procedimentos que devem ser seguidos na gestão do risco de taxa de câmbio, incluindo os requisitos para aprovação de operações, limites e competências para aprovação, documentação das decisões tomadas, obrigações de reporte, e segregação de funções.

## 3.2.2.3.2 Estrutura e organização da função de gestão de risco

#### Conselho de Administração

Define as orientações estratégicas para o Banco e tem a responsabilidade de definir, aprovar e implementar o SGR que permita a identificação, avaliação, acompanhamento e controlo de todos os riscos materiais a que o Banco se encontra exposto, tanto por via interna como por via

externa, por forma a assegurar que estes riscos se mantêm em nível previamente definido e que não afectarão significativamente a situação financeira do Banco.

### Comité de Acompanhamento de Gestão de Riscos

Compete ao CAGR zelar pela aplicação efectiva do SGR do Banco de acordo com a respectiva política interna, através do acompanhamento permanente da sua adequação e eficácia, bem como da adequação e da eficácia das medidas tomadas para corrigir eventuais deficiências desse sistema. O CAGR reúne, no mínimo, mensalmente para analisar a evolução dos riscos materiais do Banco.

## Função de Gestão de Riscos

Compete à FGR assessorar o CAGR na aplicação efectiva do sistema de gestão de risco de taxa de câmbio, através do acompanhamento contínuo da sua adequação e eficácia, bem como da adequação e eficácia das medidas tomadas para corrigir eventuais deficiências desse sistema.

#### Sala de Mercados

Assegura a gestão contínua do risco de taxa de câmbio.

#### **Auditores**

O DAI e os Auditores Externos do Banco monitorizam o sistema de gestão de risco de taxa de câmbio, através de acções de avaliação, com o objectivo de aferir a sua adequação e eficácia, nomeadamente através da identificação de eventuais deficiências desse sistema, quer na sua concepção, quer na sua implementação, devendo nestes casos propor medidas para melhoria e mitigação dessas deficiências.

## 3.2.2.3.3 Sistemas de informação e de medição de riscos

O apuramento das posições cambiais à vista é efectuado diariamente por um módulo aplicacional integrado. Os dados históricos são arquivados em folhas de cálculo para compilação e reporte ao CAGR.

As flutuações da divisa norte-americana afectam o valor de conversão das posições em risco nessa moeda dentro e fora do balanço, e consequentemente, os respectivos requisitos de fundos próprios. O CAGR efectua o acompanhamento desta situação no âmbito do Processo de Auto-avaliação da Adequação do Capital Interno (*ICAAP*) e com base em informação produzida pelo DFC, informando o CA sempre que os indicadores de solvabilidade se aproximem dos limites definidos, para que em articulação com a SdM sejam tomadas medidas para assegurar o cumprimento dos rácios estabelecidos internamente e pela entidade supervisora.

## 3.2.2.3.4 Políticas de cobertura e de gestão do risco

Encontram-se estabelecidos limites para posições cambiais abertas à vista, enquanto que as posições cambiais a prazo devem ser sempre integralmente cobertas com os instrumentos adequados (forwards e swaps).

### 3.2.3 Risco Operacional

Risco operacional é definido como o risco de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes de falhas na análise, processamento ou liquidação de operações, de fraudes internas e externas, da utilização de recursos em regime de subcontratação, de processos de decisão internos ineficazes, de recursos humanos insuficientes ou inadequados ou da inoperacionalidade das infra-estruturas.

Risco operacional é inerente a todas as actividades de negócio e embora nunca possa ser totalmente eliminado, deve ser gerido, mitigado e em alguns casos, segurado.

## 3.2.3.1 Estratégia e processos de gestão de risco

A estratégia do Banco define como objectivo a melhoria contínua do seu funcionamento, para mitigar, na maior extensão possível, o risco operacional inerente à sua actividade.

As linhas de orientação definidas para a gestão do risco operacional são aprovadas pelo CA e encontram-se detalhadas em normativo interno próprio. O modelo adoptado de gestão de risco operacional baseia-se num sistema de avaliação do risco inerente dos processos de negócio e no registo de ocorrências, efectuado directamente pelas áreas onde estas situações ocorrem.

Salienta-se, ainda, como aspecto relevante na gestão do risco operacional do Banco, a instituição de um ambiente de controlo interno e de uma estrutura organizacional sujeita aos seguintes princípios fundamentais:

- Definição rigorosa de responsabilidades e competências;
- Princípios de ética e deontologia;
- Procedimento de reporte e de controlo; e
- Segregação de funções.

A estrutura organizacional e as políticas do Banco encontram-se formalmente aprovadas pelo CA, e determinam a estratégia, os procedimentos gerais e a repartição de competências entre os vários órgãos e departamentos em matérias de controlo interno e de gestão dos riscos.

Os processos de negócio mais relevantes e com maior risco operacional encontram-se detalhadamente documentados e foram concebidos de forma a garantir uma adequada

segregação de funções considerando a dimensão, natureza e complexidade da actividade. Para cada um destes processos encontram-se definidos um ou mais responsáveis, aos quais compete assegurar o cumprimento dos procedimentos de controlo estabelecidos, bem como garantir as actualizações desses procedimentos face às alterações da actividade. Estes documentos são aprovados pelos responsáveis dos processos e pelos Administradores Executivos, sendo o pessoal do Banco estimulado a ter uma atitude pró-activa de avaliação permanente dos procedimentos instituídos com o objectivo de propor melhorias aos mesmos.

## 3.2.3.2 Estrutura e organização da função de gestão de risco

## Conselho de Administração

Define as orientações estratégicas para o Banco e tem a responsabilidade de definir, aprovar e implementar o SGR que permita a identificação, avaliação, acompanhamento e controlo de todos os riscos materiais a que o Banco se encontra exposto, tanto por via interna como por via externa, por forma a assegurar que estes riscos se mantêm em nível previamente definido e que não afectarão significativamente a situação financeira do Banco.

#### Comité de Acompanhamento de Gestão de Riscos

Compete ao CAGR zelar pela aplicação efectiva do SGR do Banco de acordo com a respectiva politica interna, através do acompanhamento permanente da sua adequação e eficácia, bem como da adequação e da eficácia das medidas tomadas para corrigir eventuais deficiências desse sistema. O CAGR reúne, no mínimo, semestralmente para analisar a evolução do risco operacional do Banco, a não ser que ocorrências específicas justifiquem a consideração deste risco nas reuniões mensais.

## Função de Gestão de Riscos

Compete à FGR assessorar o CAGR na aplicação efectiva do sistema de gestão de risco operacional, através do acompanhamento contínuo da sua adequação e eficácia, bem como da adequação e eficácia das medidas tomadas para corrigir eventuais deficiências desse sistema.

#### Responsáveis departamentais do Banco

Asseguram numa base contínua o cumprimento dos procedimentos estabelecidos para os respectivos processos operacionais.

## **Auditores**

O DAI e os Auditores Externos do Banco monitorizam o sistema de gestão de risco operacional, através de acções de avaliação, com o objectivo de aferir a sua adequação e eficácia, nomeadamente através da identificação de eventuais deficiências desse sistema, quer na sua concepção, quer na sua implementação, devendo nestes casos propor medidas para melhoria e mitigação dessas deficiências.

## 3.2.3.3 Sistemas de informação e de medição de riscos

As ocorrências de risco operacional são classificadas utilizando uma tabela de riscos prevista na regulamentação do Banco de Portugal. Estas situações são reportadas e centralizadas na FGR que as analisa em conjunto com responsáveis departamentais, e sempre que aplicável, propõe alterações dos procedimentos instituídos nos processos de negócio ou noutro normativo interno, no sentido de mitigar o risco de uma nova ocorrência da mesma natureza. Após a conclusão deste processo de análise as ocorrências de risco operacional são reportadas ao CAGR.

Anualmente, a FGR efectua uma revisão do risco inerente a todos os processos de negócio do Banco sendo o resultado desta análise sujeito a apreciação pelo CAGR.

## 3.2.3.4 Políticas de cobertura e de redução do risco

O Banco efectua uma gestão activa e global dos riscos aos quais se encontra exposto através da aplicação de controlos e técnicas de mitigação de riscos com o objectivo de continuamente optimizar a sua gestão de risco operacional.

Ao nível da continuidade do negócio, o BAIE tem estabelecido um plano que compreende um conjunto integrado de políticas e procedimentos que visam assegurar o funcionamento contínuo do Banco, ou a recuperação atempada da sua actividade, no caso de ocorrência de eventos susceptíveis de perturbar o normal desenrolar do negócio, nomeadamente por implicarem a indisponibilidade das infra-estruturas físicas, dos sistemas informáticos ou dos recursos humanos de forma isolada ou em simultâneo.

O Plano de Continuidade de Negócio (PCN) encontra-se documentado e integra-se nos processos críticos do BAIE, usando como referência as recomendações sobre gestão de continuidade de negócio, emitidas pelo Banco de Portugal.

Em caso de inacessibilidade total ou parcial do edifício da sede do Banco, em Lisboa, encontrase contratualizado um espaço físico alternativo localizado na região periférica da cidade que inclui um *data center* que permite num curto espaço de tempo disponibilizar aos colaboradores do Banco vários postos de trabalho com acesso a todos os dados actualizados e sistemas de informação críticos para a actividade.

Numa base semestral são efectuados exercício de teste no *data center* alternativo, procedendose em seguida, caso se revele necessário, à revisão do PCN. Este processo é acompanhado pelos responsáveis do DSI e do DAI, sendo reportado ao CAGR um relatório com o resultado dos testes efectuados. Adicionalmente, nos termos da legislação em vigor, o BAIE desenvolveu um Plano de Segurança para as instalações da sua sede, realizando-se periodicamente, simulacros de incêndio, acções de sensibilização e formação, envolvendo todos os ocupantes efectivos do Banco.

São ainda revistos, periodicamente os graus de cobertura das apólices de seguro do Banco no sentido de adequá-las ao desenvolvimento da actividade.

#### 3.2.4 Risco de Compliance

O risco de *compliance* é o risco de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes de violações ou da não conformidade relativamente a leis, regulamentos, determinações específicas, contratos, regras de conduta e de relacionamento com clientes, práticas instituídas ou princípios éticos, que se materializarem em sanções de carácter legal, na limitação das oportunidades de negócio, na redução do potencial de expansão ou na impossibilidade de exigir o cumprimento das obrigações contratuais.

## 3.2.4.1 Estratégia e processos de gestão de risco

A estratégia do Banco tem como objectivo a melhoria contínua do seu funcionamento, para mitigar, na maior extensão possível, o risco de *compliance* inerente à sua actividade.

O Departamento de Compliance (DdC) avalia, de forma permanente, o cumprimento das obrigações legais e deveres a que o Banco se encontra sujeito.

Para o efeito, o DdC acompanha, de forma permanente, todas as alterações legais regulamentares e, atendendo às áreas de negócio em que o BAIE desenvolve a sua actividade, avaliando se essas alterações resultam em novas obrigações por parte do Banco. Sempre que essas alterações têm impacto na actividade, o DdC informa o CA e os respectivos departamentos abrangidos, avaliando, em conjunto com os respectivos responsáveis departamentais, as acções a desenvolver para que as novas obrigações sejam adequadamente cumpridas. Posteriormente, o DdC acompanha junto dos responsáveis departamentais o processo de implementação das acções definidas, reportando ao CAGR o resultado deste acompanhamento.

O DdC é também responsável pela avaliação e acompanhamento dos procedimentos de controlo interno em matéria de prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo, bem como pela centralização da informação e respectiva comunicação às autoridades competentes.

Cabe ainda ao DdC informar os Administradores Executivos sobre indícios de violação de obrigações legais, de regras de conduta e de relacionamento com clientes ou de outros deveres que possam fazer incorrer o Banco ou os seus colaboradores num ilícito de natureza contra-ordenacional.

## 3.2.4.2 Estrutura e organização da função de gestão de risco

#### Conselho de Administração

Define as orientações estratégicas para o Banco e tem a responsabilidade de definir, aprovar e implementar o SGR que permita a identificação, avaliação, acompanhamento e controlo de todos os riscos materiais a que o Banco se encontra exposto, tanto por via interna como por via externa, por forma a assegurar que estes riscos se mantêm em nível previamente definido e que não afectarão significativamente a situação financeira do Banco.

### Comité de Acompanhamento de Gestão de Riscos

Compete ao CAGR zelar pela aplicação efectiva do SGR do Banco de acordo com a respectiva politica interna, através do acompanhamento permanente da sua adequação e eficácia, bem como da adequação e da eficácia das medidas tomadas para corrigir eventuais deficiências desse sistema. O CAGR reúne, no mínimo, semestralmente para analisar a evolução do risco de compliance do Banco, a não ser que ocorrências específicas justifiquem a consideração deste risco nas reuniões mensais.

## Função de Gestão de Riscos

Compete à FGR (neste caso à responsável do DdC) assessorar o CAGR na aplicação efectiva do sistema de gestão de risco de *compliance*, através do acompanhamento contínuo da sua adequação e eficácia, bem como da adequação e eficácia das medidas tomadas para corrigir eventuais deficiências desse sistema.

## Departamento de Compliance

Tem como principal missão cooperar com os demais Departamentos no sentido de assegurar que as actividades do Banco se desenvolvem em conformidade com as leis e os regulamentos que disciplinam a actividade financeira, e com as políticas e os normativos internos, de modo a minimizar o risco de se incorrer em sanções ou prejuízos, quer financeiros, quer a nível de imagem e reputação.

#### Responsáveis departamentais do Banco

Asseguram numa base contínua o cumprimento das obrigações legais e normativas aplicáveis, actualizando os procedimentos internos em consequência de alterações ocorridas nestas matérias que sejam aplicáveis à actividade do Banco.

#### **Auditores**

O DAI e os Auditores Externos do Banco monitorizam o sistema de gestão de risco de compliance, através de acções de avaliação, com o objectivo de aferir a sua adequação e eficácia, nomeadamente através da identificação de eventuais deficiências desse sistema, quer na sua concepção, quer na sua implementação, devendo nestes casos propor medidas para melhoria e mitigação dessas deficiências.

## 3.2.4.3 Sistemas de informação e de medição de riscos

A divulgação de imposições regulamentares é efectuada directamente pela Administração Executiva, que recebe a correspondência oriunda do Banco de Portugal e a reencaminha directamente ao responsável do Departamento visado.

O DdC consulta diariamente os sites do Diário da República e do Banco de Portugal, promovendo a divulgação das alterações legais e regulamentares que se repercutem na actividade do BAIE.

Semestralmente o DdC reporta ao CAGR o conjunto de alterações legais e regulamentares com impacto na actividade do BAIE, indicando o grau de cumprimento dessas alterações e das medidas a desenvolver para assegurar o respectivo cumprimento.

Para efeitos de prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo, o sistema informático do Banco produz relatórios de operações sobre as quais são efectuadas procedimentos de monitorização e filtragem. Trimestralmente o DdC reporta ao CAGR o resultado do trabalho desenvolvido nesta matéria.

## 3.2.5 Risco de Sistemas de Informação

O risco de sistemas de informação (SI) é o risco da ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, em resultado da inadaptabilidade dos sistemas de informação a novas necessidades, da sua incapacidade para impedir acessos não autorizados, para garantir a integridade dos dados ou para assegurar a continuidade do negócio em caso de falha, bem como devido ao prosseguimento de uma estratégia desajustada nesta área.

#### 3.2.5.1 Estratégia e processos de gestão de risco

As linhas orientadoras estabelecidas para a gestão do risco de SI espelham a postura conservadora do Banco na assunção de riscos. Esta baixa tolerância ao risco implica a gestão deste risco de forma a assegurar, numa base permanente, que os SI do Banco respondem às

necessidades do negócio de forma integrada e que garantam a integridade dos dados em qualquer circunstância.

As linhas de orientação definidas para a gestão do risco de SI são aprovadas pelo CA e encontram-se detalhadas na Política de segurança de SI em normativo interno.

O processo de gestão de risco de SI compreende quatro fases:

- i. Identificação Nesta fase identifica-se o risco de SI com o objectivo de conhecer e estimar os riscos a que os SI estão potencialmente expostos e define-se ainda as medidas de mitigação. A responsabilidade pelo desenvolvimento desta fase compete à responsável pelo Departamento de SI (RDSI), sendo formalizada na Matriz de Risco dos SI e revista numa base anual.
- ii. Implementação Tem como objectivo implementar os controlos necessários à mitigação do risco de SI.
- iii. Controlo Tem como objectivo controlar a aplicação do sistema de gestão de risco de SI e a sua eficácia, abarcando a identificação e comunicação por parte dos utilizadores dos SI à FGR de ocorrências com potencial risco para os SI e a análise e avaliação por parte da RDSI do impacto das ocorrências e a definição de medidas correctivas e preventivas.
- iv. Acompanhamento compreende a análise e elaboração de reportes para o CAGR sobre as ocorrências com potencial risco para os SI e a avaliação da adequação das medidas correctivas tomadas, bem como a identificação de oportunidades de melhoria do sistema de gestão de risco de SI.

# 3.2.5.2 Estrutura e organização da função de gestão de risco Conselho de Administração

Define a estratégia de negócio, o perfil de exposição ao risco, disponibiliza os recursos materiais e humanos adequados e avalia se o risco se mantém dentro do nível de exposição definido. Aprova as políticas, normas e os processos relativos à gestão de risco de sistemas de informação.

## Comité de Acompanhamento da Gestão do Risco

Compete ao CAGR zelar pela aplicação efectiva do SGR do Banco de acordo com a respectiva política interna, através do acompanhamento permanente da sua adequação e eficácia, bem como da adequação e da eficácia das medidas tomadas para corrigir eventuais deficiências desse sistema. Avalia a matriz de risco de sistemas de informação através do acompanhamento permanente da adequação e eficácia da Política de gestão de riscos e da Política de segurança de informação.

O CAGR reúne, no mínimo, semestralmente para analisar a evolução do risco de sistemas de informação do Banco, a não ser que ocorrências específicas justifiquem a consideração deste risco nas reuniões mensais.

#### Função Gestão de Risco

Assessora o CAGR na aplicação efectiva do sistema de gestão de risco de sistemas de informação, através do acompanhamento contínuo da sua adequação e eficácia, bem como da adequação e eficácia das medidas tomadas para corrigir eventuais deficiências daquele sistema.

## Responsável pelo Departamento do Sistema de Informação

Identifica os riscos associados aos sistemas de informação, elabora o normativo interno a aprovar pelo CA, e propõe as medidas para a sua mitigação. Define os processos e procedimentos que permitam implementar o processo de gestão de risco de sistemas de informação. Valida e faz implementar as medidas correctivas e preventivas relativas aos sistemas de informação.

#### Responsáveis dos Departamentos utilizadores

Devem desenvolver acções de controlo sobre as áreas da sua responsabilidade e assegurar a execução dos procedimentos aplicáveis às suas áreas. Reportam as ocorrências ao responsável da FGR e propõem medidas correctivas e preventivas;

## Utilizadores

Usam adequadamente as suas competências para executar os procedimentos e controlos, de acordo com as orientações definidas no normativo interno do Banco.

## **Auditores**

O DAI e os Auditores Externos do Banco monitorizam o sistema de gestão de risco de sistemas de informação, através de acções de avaliação, com o objectivo de aferir a sua adequação e eficácia, nomeadamente através da identificação de eventuais deficiências desse sistema, quer na sua concepção, quer na sua implementação, devendo nestes casos propor medidas para melhoria e mitigação dessas deficiências.

## 3.2.5.3 Sistemas de informação e de medição de riscos

As ocorrências de risco de sistemas de informação são classificadas de acordo com a matriz interna de risco de risco de sistemas de informação. Estas situações são reportadas e centralizadas na FGR que as analisa em conjunto com a RDSI, e sempre que aplicável, propõe alterações dos procedimentos instituídos nos processos de negócio ou noutro normativo interno, no sentido de mitigar o risco de uma nova ocorrência da mesma natureza. Após a conclusão

deste processo de análise as ocorrências de risco de sistemas de informação são reportadas ao CAGR.

## 4 Adequação de Capitais

# 4.1 Síntese das principais características das diferentes rubricas e componentes dos fundos próprios:

#### Capital realizado

O capital realizado ascende a Euro 40.000.000, representado por 8.000.000 acções nominativas, com o valor nominal de Euro 5 cada.

#### Reservas

Esta rubrica inclui resultados transitados de exercícios anteriores, reservas legais e o valor líquido das perdas e dos ganhos actuariais acumulados resultantes de alterações de pressupostos actuariais e/ou de desvios entre os pressupostos actuariais e financeiros utilizados no apuramento das responsabilidades com pensões de reforma e os valores efectivamente verificados.

## Resultados do último exercício e resultados provisórios do exercício em curso

Esta rubrica inclui os resultados do exercício após certificação pelo Revisor Oficial de Contas. A 31 de Dezembro de 2013, o montante apresentado nesta rubrica corresponde ao resultado líquido certificado referente ao primeiro semestre de 2013. O resultado líquido do segundo semestre de 2013 foi incorporado nos fundos próprios em 31 de Março de 2013, mês em que se procedeu à emissão da respectiva Certificação Legal de Contas.

## Diferenças de reavaliação elegíveis para fundos próprios base

Os valores apresentados nesta rubrica referem-se a menos valias latentes da carteira de activos financeiros disponíveis para venda que não sejam títulos de dívida, créditos e outros valores a receber, bem como a reservas por impostos diferidos associadas a essa carteira.

## Outros elementos dedutíveis aos fundos próprios de base

Nesta rubrica deduz-se ao montante dos fundos próprios base o valor líquido contabilístico dos activos intangíveis do Banco.

## Deduções aos fundos próprios totais

Correspondem ao valor contabilístico (líquido de perdas por imparidade) de imóveis adquiridos em reembolso de crédito há mais de 2 anos de acordo com a Instrução do Banco de Portugal n.º 120/96.

## 4.2 Síntese do método utilizado para auto-avaliação da adequação do capital interno

Compete ao CA aprovar o perfil do risco do Banco e assegurar a manutenção de um montante suficiente de capital interno para cobrir os riscos (natureza e níveis) a que este se encontra, ou pode vir a estar, exposto.

O CA delegou no CAGR o desenvolvimento do Processo de Auto-avaliação da Adequação do Capital Interno (ICAAP) que obedeça aos requisitos mínimos e orientações definidas na Instrução do Banco de Portugal n.º 15/2007. Com a assessoria do Responsável pela Função de Gestão de Riscos (RFGR), cabe ainda ao CAGR efectuar o acompanhamento dos consumos de capital interno e regulamentar.

A medição e cálculo das estimativas dos consumos de capital interno e regulamentar são da responsabilidade do DFC. Os resultados destes cálculos são comunicados ao CAGR para efeitos de acompanhamento e formulação de recomendações.

Cabe ao DAI a responsabilidade pelo processo independente de revisão anual, reportando as suas conclusões ao CA e CAGR.

O método utilizado actualmente pelo BAIE para avaliar a adequação do seu capital interno baseia-se nas regras de solvabilidade definidas pelo Banco de Portugal. Esta política foi definida considerando as características, a dimensão e o nível de complexidade do Banco, bem como a respectiva natureza e os riscos inerentes às actividades que desenvolve.

#### Avaliações quantitativas - Pilar I

**Risco de crédito** - O cálculo das posições em risco dos activos e elementos extrapatrimoniais e do capital necessário para cobrir o risco de crédito é efectuado segundo o método padrão de acordo com o Aviso do Banco de Portugal n.º 5/2007, de 27 de Abril.

**Rico operacional** - O cálculo do montante representante do risco operacional e do capital necessário para cobrir esse risco é efectuado segundo o método do indicador básico de acordo com o Aviso do Banco de Portugal n.º 9/2007, também de 27 de Abril.

**Risco de mercado** - Este risco não é relevante na actividade do Banco e assim não é considerado na avaliação do capital interno. O investimento em títulos de dívida ou outros instrumentos financeiros titulados é sempre efectuado com o objectivo de os manter até à maturidade, sendo assim analisado no âmbito de risco de crédito conforme acima referido.

Riscos de taxa de câmbio e de taxa de juro - As orientações da política de gestão de risco adoptada pelo Banco reflectem o seu perfil conservador e a baixa tolerância ao risco, o que se reflecte na definição de limites de exposição muito conservadores para as posições não cobertas de taxa de câmbio e taxa de juro, restringindo assim os riscos assumidos, tornado desnecessário a atribuição específica de capital para cobertura destes riscos.

Não obstante esta situação, o Banco avalia a sua exposição a estes riscos considerando os requisitos prudenciais definidos, designadamente os requisitos de fundos próprios relativos aos riscos cambiais de acordo com Anexo V do Aviso n.º 8/2007, de 27 de Abril, e o indicador de referência para cálculo de risco de taxa de juro previsto na Instrução do Banco de Portugal n.º 19/2005, de 15 de Junho.

## Avaliações qualitativas

Como parte do processo de avaliação dos riscos, é efectuada uma avaliação qualitativa dos riscos não considerados no Pilar I, para os quais não é exigido capital ao abrigo do acordo de capital Basileia II, mas que possam afectar de forma relevante a actividade do Banco. Esta análise é baseada no conhecimento do negócio por parte do CA e considera os objectivos estratégicos definidos no plano de negócios, a evolução da actividade e os factores externos.

Considerando a necessidade do Banco manter capital suficiente, não só para cumprir os requisitos mínimos, mas também para resistir a choques severos e plausíveis que possam ocorrer, são efectuadas análises de sensibilidade e de cenário no âmbito dos exercícios semestrais de teste de esforço decorrentes da Instrução n.º 4/2011, para avaliar a adequação do seu capital.

Com base nestas avaliações, é definido o patamar de segurança adicional ("buffer") face aos requisitos mínimos de capital prudencial, sendo que este indicador encontra-se reflectido no plano de negócios e sujeito a acompanhamento, ou eventual revisão, ao longo de todo o exercício económico sempre que alterações das circunstâncias de mercado ou da posição financeira do Banco o justifiquem.

.

O Banco não afecta capital interno por segmento de actividade.

## 4.3 Informação quantitativa

1. Fundos Próprios totais para efeitos de solvabilidade (=∑(1.1 a 1.5)) 62 090 870 57 046 98 1.1 Fundos próprios de base (=∑(1.1.1 a 1.1.5)) 61 252 840 54 923 15 1.1.1 Capital elegivel (=∑(1.1.1.1 a 1.1.1.4)) 1.1.1.1 Capital realizado 1.1.1.2 (Acções Próprias 1.1.1.3. Prémio de Enissão 1.1.1.4. Outros instrumentos equiparáveis a capital 1.1.1.2. Inceservas e resultados elegíveis (=∑(1.1.2.1 a 1.1.2.6)) 1.1.2.1. Reservas e resultados elegíveis (=∑(1.1.2.1 a 1.1.2.6)) 1.1.2.2. Interesses minoritários elegíveis 1.1.2.3. Resultados do último exercício e resultados provisórios do exercício em curso 1.1.2.4. Outros instrumentos equiparáveis a capital 1.1.2. Reservas e resultados elegíveis (=∑(1.1.2.1 a 1.1.2.6)) 1.1.2.1. Reservas elegíveis (=∑(1.1.2.1 a 1.1.2.6)) 1.1.2.2. Interesses minoritários elegíveis 1.1.2.3. Resultados do último exercício e resultados provisórios do exercício em curso 1.1.2.4. Outros elementos elegíveis para fundos próprios de base 1.1.2.5. Outros elementos elegíveis para fundos próprios de base (1.1.4.1 + 1.1.4.2) 1.1.3. Fundo para riscos bancários gerais 1.1.4. Outros elementos elegíveis para a fundos próprios de base (1.1.4.1 + 1.1.4.2) 1.1.5. (-) Outros elementos elegíveis para fundos próprios de base (-∑(1.1.5.1 a 1.1.5.3)) 1.1.5. (-) Untros elementos eduditíveis para fundos próprios de base (-∑(1.1.5.1 a 1.1.5.3)) 1.1.5. (-) Curtos elementos eduditíveis para fundos próprios de base (-∑(1.1.5.1 a 1.1.5.3)) 1.1.5. (-) Curtos elementos eduditíveis para fundos próprios de base (-∑(1.1.5.1 a 1.1.5.3)) 1.1.5. (-) Curtos elementos eduditíveis para fundos próprios de base (-∑(1.1.5.1 a 1.1.5.3)) 1.1.5. (-) Curtos elementos eduditíveis para fundos próprios de base (-∑(1.1.5.1 a 1.1.5.3)) 1.1.5. (-) Curtos elementos eduditíveis para fundos próprios de base (-∑(1.1.5.1 a 1.1.5.3)) 1.1.5. (-) Curtos elementos eduditíveis para fundos próprios de base (-∑(1.1.5.1 a 1.1.5.3)) 1.1.5. (-) Curtos elementos eduditíveis para fundos próprios de base (-∑(1.1.5.1 a 1.1.5.3)) 1.1.5. (-) Curtos elementos edudití			
1.1 Fundos próprios de base (=∑(1.1.1 a 1.1.5)) 1.1.1 Capital elegivel (=∑(1.1.1.1 a 1.1.1.4)) 1.1.1 Capital elegivel (=∑(1.1.1.1 a 1.1.1.4)) 1.1.1.1 Capital realizado 1.1.1.2 (Acções Próprias 1.1.1.3. Prémio de Emissão 1.1.1.4. O Untros instrumentos equiparáveis a capital 1.1.2.4 Reservas e resultados elegíveis (=∑(1.1.2.1 a 1.1.2.6)) 1.1.2.8 Reservas e resultados elegíveis (=∑(1.1.2.1 a 1.1.2.6)) 1.1.2.1. Reservas 1.1.2.2.1. Reservas 1.1.2.2.1. Lucros liguidos resultantes da capital acitivos intumentos equiparáveis a capital 1.1.2.3. Resultados do último exercício e resultados provisórios do exercício em curso 1.1.2.4. U Lucros liguidos resultantes da capital acitivos itularizados 1.1.2.5. Diferenças de reavaliação elegíveis para fundos próprios do exercício em curso 1.1.2.5. Diferenças de reavaliação elegíveis para fundos próprios de base (1.1.4.1 + 1.1.4.2) 1.1.3. Fundo para riscos bancários gerais 1.1.4. Outros elementos elegíveis para fundos próprios de base (1.1.4.1 + 1.1.4.2) 1.1.4.1. Impacto na transição para as NIC/NCA (impacto negativo) 1.1.4.1. Impacto na transição para as NIC/NCA (impacto negativo) 1.1.4.1. Outros elementos elegíveis para fundos próprios de base (=∑(1.1.5.1 a 1.1.5.3)) 1.1.5. (·) Outros elementos elegíveis para fundos próprios de base (=∑(1.1.5.1 a 1.1.5.3)) 1.1.5. (·) Excedente em relação aos limites da elegibilidade de instrumentos incluídos nos fundos próprios complementares (=∑(1.2.1 a 1.2.3)) 1.2.1. Fundos próprios complementares (=∑(1.2.1 a 1.2.3)) 1.2.1. Fundos próprios complementares (=∑(1.2.1 a 1.2.3)) 1.2.1. Provisões para riscos gerais de crédito 1.2.2. Fundos próprios complementares (=∑(1.2.1 a 1.2.3)) 1.2.3. (·) Deduções aos fundos próprios de base e complementares 1.3.1. Das quais: (·) aos fundos próprios de base e complementares 1.3.2. Lor necção das diferenças de reavaliação de activos disponíveis para venda 1.5.1 (·) Excessos(·) insuficiência de provisões nas posições ponderadas pelo risco através do método das Notações internas 1.6.1. (·) Excessos(·) insuficiênc		31-Dez-13	31-Dez-12
1.1.1 Capital elegivel (=∑(1.1.1.1 a 1.1.1.4)) 1.1.1.1 Capital elegivel (=∑(1.1.1.1 a 1.1.1.4)) 1.1.1.2 () Acções Próprias 1.1.1.3. Prémio de Emissão 1.1.1.4. Prémio de Emissão 1.1.1.4. Prémio de Emissão 1.1.1.4. Prémio de Emissão 1.1.2.1. Reservas e resultados elegíveis (=∑(1.1.2.1 a 1.1.2.6)) 1.1.2.1. Reservas 1.1.2.2. Interesses minoritários elegíveis 1.1.2.3. Resultados do último exercício e resultados provisórios do exercício em curso 1.1.2.4. Ucuros liquidos resultantes da capitalização de receitas futuras provenientes de activos últularizados 1.1.2.5. Ucuros elementos de elegíveis para fundos próprios base (32 112) 1.1.3. Fundo para riscos bancários gerais 1.1.4. Outros elementos elegíveis para fundos próprios de base (1.1.4.1+1.1.4.2) 1.1.4.1. Impacto na transição para as NICNCA (impacto negativo) 1.1.4.2. Outros elementos elegíveis para os fundos próprios de base 1.1.5. () Outros elementos dedutíveis para fundos próprios de base (=∑(1.1.5.1 a 1.1.5.3)) 1.1.5. () Excedente em relação aos limites da elegibilidade de instrumentos incluídos nos fundos próprios certos de base 1.1.5. () Outros elementos dedutíveis aos fundos próprios de base 1.1.5. () Outros elementos dedutíveis aos fundos próprios de base 1.1.5. () Outros elementos dedutíveis aos fundos próprios de base 1.1.5. () Outros elementos de des elegibilidade de instrumentos incluídos nos fundos próprios complementares (=∑(1.2.1 a 1.2.3)) 954 588 2 123 83 1.2.1. Fundos próprios complementares (=∑(1.2.1 a 1.2.3)) 954 588 2 123 83 1.2.1. Provisões para riscos gerais de crédito 1.2.2. Fundos próprios de base 1.3.1. A Deduções aos fundos próprios de base e complementares 1.3.2. () Deduções aos fundos próprios de base e complementares 1.3.3. () Deduções aos fundos próprios de complementares 1.3.4. Deduções aos fundos próprios de complementares 1.5. () Perdas esperadas determinadas pelo método das Notações In	1 Fundos Próprios totais para efeitos de solvabilidade (=∑(1.1 a 1.5))	62 090 870	57 046 987
1.1.1 Capital elegivel (=∑(1.1.1.1 a 1.1.1.4)) 1.1.1.1 Capital elegivel (=∑(1.1.1.1 a 1.1.1.4)) 1.1.1.2 () Acções Próprias 1.1.1.3. Prémio de Emissão 1.1.1.4. Prémio de Emissão 1.1.1.4. Prémio de Emissão 1.1.1.4. Prémio de Emissão 1.1.2.1. Reservas e resultados elegíveis (=∑(1.1.2.1 a 1.1.2.6)) 1.1.2.1. Reservas 1.1.2.2. Interesses minoritários elegíveis 1.1.2.3. Resultados do último exercício e resultados provisórios do exercício em curso 1.1.2.4. Ucuros liquidos resultantes da capitalização de receitas futuras provenientes de activos últularizados 1.1.2.5. Ucuros elementos de elegíveis para fundos próprios base (32 112) 1.1.3. Fundo para riscos bancários gerais 1.1.4. Outros elementos elegíveis para fundos próprios de base (1.1.4.1+1.1.4.2) 1.1.4.1. Impacto na transição para as NICNCA (impacto negativo) 1.1.4.2. Outros elementos elegíveis para os fundos próprios de base 1.1.5. () Outros elementos dedutíveis para fundos próprios de base (=∑(1.1.5.1 a 1.1.5.3)) 1.1.5. () Excedente em relação aos limites da elegibilidade de instrumentos incluídos nos fundos próprios certos de base 1.1.5. () Outros elementos dedutíveis aos fundos próprios de base 1.1.5. () Outros elementos dedutíveis aos fundos próprios de base 1.1.5. () Outros elementos dedutíveis aos fundos próprios de base 1.1.5. () Outros elementos de des elegibilidade de instrumentos incluídos nos fundos próprios complementares (=∑(1.2.1 a 1.2.3)) 954 588 2 123 83 1.2.1. Fundos próprios complementares (=∑(1.2.1 a 1.2.3)) 954 588 2 123 83 1.2.1. Provisões para riscos gerais de crédito 1.2.2. Fundos próprios de base 1.3.1. A Deduções aos fundos próprios de base e complementares 1.3.2. () Deduções aos fundos próprios de base e complementares 1.3.3. () Deduções aos fundos próprios de complementares 1.3.4. Deduções aos fundos próprios de complementares 1.5. () Perdas esperadas determinadas pelo método das Notações In	1.1 Fundos próprios de base (=∑(1.1.1.a.1.1.5))	61 252 840	54 923 151
1.1.1.1 Capital realizado 1.1.1.2 (-) Acções Próprias 1.1.1.3 Prémio de Emissão 1.1.1.3 Prémio de Emissão 1.1.1.4. Outros instrumentos equiparáveis a capital 1.1.2 Reservas e resultados elegíveis (=∑(1.1.2.1 a 1.1.2.6)) 1.1.2.1 Reservas 1.1.2.1 Reservas 1.1.2.2 Interesses minoritários elegíveis 1.1.2.2. Interesses minoritários elegíveis 1.1.2.3 Resultados do último exercício e resultados provisórios do exercício em curso 1.1.2.4. (-) Lucros líquidos resultantes da capitalização de receitas futuras provenientes de activos títularizados 1.1.2.5 Diferenças de reavaliação elegíveis para fundos próprios base 1.1.3. Fundo para riscos bancários gerais 1.1.4. Outros elementos elegíveis para fundos próprios de base (1.1.4.1 + 1.1.4.2) 1.1.4.1. Impacto na transição para a NIC/NCA (impacto negativo) 1.1.4.2. Outros elementos elegíveis para fundos próprios de base 1.1.5. (-) Outros elementos dedutíveis para fundos próprios de base (-∑(1.1.5.1 a 1.1.5.3)) 1.1.5. (-) Imobilizações incorpóreas/Activos intangíveis 1.1.5. (-) Excedente em relação aos limites da elegibilidade de instrumentos incluídos nos fundos próprios de base 1.1.5.3 (-) Outros elementos dedutíveis aos fundos próprios de base 1.1.5.1 (-) Imobilizações incorpóreas/Activos intangíveis 1.1.5.2 (-) Cutros elementos dedutíveis aos fundos próprios de base 1.1.5.2 (-) Cutros elementos dedutíveis aos fundos próprios de base 1.2.1. Fundos próprios complementares (-∑(1.2.1 a 1.2.3)) 954 588 2 123 83 1.2.1. Fundos próprios complementares (-∑(1.2.1 a 1.2.3)) 954 588 2 123 83 1.2.1. Fundos próprios complementares (-∑(1.2.1 a 1.2.3)) 954 588 2 123 83 1.2.1. Fundos próprios suplementares (-∑(1.2.1 a 1.2.3)) 1.2.1. Fundos próprios complementares (-∑(1.2.1 a 1.2.3)) 1.3. (-) Deduções aos fundos próprios de base 1.3. Da squais: (-) aos fundos próprios de base 1.3. Da squais: (-) aos fundos próprios de base 1.3. Da squais: (-) aos fundos próprios de base 1.3. Da squais: (-) aos fundos próprios de base 1.5. Fundos Próprios suplementares totais disponíveis para cobertura de risc			
1.1.1.2 (-) Acções Próprias 1.1.1.3. Prémio de Emissão 1.1.1.4. Outros instrumentos equiparáveis a capital 1.1.2. Reservas e resultados elegíveis (=∑(1.1.2.1 a 1.1.2.6)) 1.1.2.1. Reservas 1.1.2.2. Interesses minoritários elegíveis 1.1.2.3. Resultados do último exercício e resultados provisórios do exercício em curso 1.1.2.4. (-) Lucros liquidos resultantes da capitalização de receitas futuras provenientes de activos titularizados 1.1.2.5. Diferenças de reavaliação elegíveis para fundos próprios base 1.1.2.5. Diferenças de reavaliação elegíveis para fundos próprios de base (1.1.4.1 + 1.1.4.2) 1.1.3. Fundo para riscos bancários gerais 1.1.4. Outros elementos elegíveis para fundos próprios de base (1.1.4.1 + 1.1.4.2) 1.1.4.1. Impacto na transição para as NIC/NCA (impacto negativo) 1.1.4.2. Outros elementos elegíveis para fundos próprios de base (=∑(1.1.5.1 a 1.1.5.3)) 1.1.5.2. (-) Diotizações incorpóreas/Activos intangúreis 1.1.5.2. (-) Excedente em relação aos limites da elegibilidade de instrumentos incluídos nos fundos próprios de base 1.1.5.3. (-) Outros elementos dedutíveis aos fundos próprios de base 1.1.5.1. Provisões para riscos gerais de crédito 1.1.5.1. (-) Diotizações de reavaliação de receitas futuras provenientes elegíveis para os fundos próprios de base 1.1.5.1. Provisões para riscos gerais de crédito 1.1.5.1. (-) Diotizações de reavaliação de activos disponíveis para venda 1.2.2. Fundos próprios complementares (-∑(1.2.1 a 1.2.3)) 1.2.1.1. Provisões para riscos gerais de crédito 1.2.1.2. Correcção das diferenças de reavaliação de activos disponíveis para venda 1.2.2. Fundos próprios complementares - Lower Tier 2 1.3. (-) Deduções aos fundos próprios de base e complementares 1.3. (-) Deduções aos fundos próprios de base e complementares 1.3. (-) Deduções aos fundos próprios de base e complementares 1.3. Das quais: (-) aos fundos próprios de base e complementares 1.3. Das quais: (-) aos fundos próprios de base e complementares 1.3. (-) Portumenta elementos determinadas pelo método das Notações Intern			
1.1.1.3. Premio de Emissão 1.1.1.4. Outros instrumentos equiparáveis a capital 1.1.2 Reservas resultados elegíveis (=∑(1.1.2.1 a 1.1.2.6)) 1.1.2.1. Reservas 1.1.2.2. Interesses minoritários elegíveis 1.1.2.3. Resultados do último exercício e resultados provisórios do exercício em curso 1.1.2.4. (-) Lucros líquidos resultantes da capitalização de receitas futuras provenientes de activos titularizados 1.1.2.5 Diferenças de reavaliação elegíveis para fundos próprios base 1.1.3. Fundo para riscos bancários gerais 1.1.4. Outros elementos elegíveis para fundos próprios de base (1.1.4.1+1.1.4.2) 1.1.4.1. Impacto na transição para as NIC/NCA ((mipacto negativo)) 1.1.4.2. Outros elementos elegíveis para fundos próprios de base (1.1.4.1+1.1.4.2) 1.1.4.1. Impacto na transição para as NIC/NCA ((mipacto negativo)) 1.1.4.2. Outros elementos elegíveis para os fundos próprios de base (-∑(1.1.5.1 a 1.1.5.3)) 1.1.4.2. Outros elementos dedutíveis para fundos próprios de base (-∑(1.1.5.1 a 1.1.5.3)) 1.1.5.2 (-) Excedente em relação aos limites da elegibilidade de instrumentos incluídos nos fundos próprios de base 1.1.5.3 (-) Outros elementos dedutíveis aos fundos próprios de base 1.1.5.1.1. Provisões para riscos gerais de crédito 1.1.5.1.1. Provisões para riscos gerais de crédito 1.1.5.1.1. Provisões para riscos gerais de crédito 1.2.1.2. Correcção das diferenças de reavaliação de activos disponíveis para venda 1.2.2. Fundos próprios complementares - Lower Tier 2 1.2.3. (-) Deduções aos fundos próprios de base e complementares 1.3. (-) Deduções aos fundos próprios de base e complementares 1.3. (-) Deduções aos fundos próprios de base e complementares 1.3. (-) Exeseso/(-) Insuficiência de provisões nas posições ponderadas pelo risco através do método das Notações Internas 1.6.1.(-) Excesso/(-) Insuficiência de provisões nas posições ponderadas pelo risco através do método das Notações Internas 1.6.1. (-) Por emenória 1.6.2. Valor nominal dos empréstimos subordinados reconhecidos como elemento positivo dos fundos próprios		-	-
1.1.1.4. Outros instrumentos equiparáveis a capital 1.1.2 Reservas e resultados elegíveis (=∑(1.1.2.1 a 1.1.2.6)) 1.1.2.1. Reservas 18 524 627 1.1.2.2. Interesses minoritários elegíveis 1.1.2.3. Resultados do último exercício e resultados provisórios do exercício em curso 2 773 327 1.1.2.5. Interesses minoritários elegíveis 1.1.2.5. Resultados do último exercício e resultados provisórios do exercício em curso 2 773 327 1.1.2.5. Uncros líquidos resultantes da capitalização de receitas futuras provenientes de activos titularizados 1.1.2.5. Diferenças de reavaliação elegíveis para fundos próprios base (32 112) (451 138 1.1.3. Fundo para riscos bancários gerais 1.1.4. Outros elementos elegíveis para fundos próprios de base (1.1.4.1 + 1.1.4.2) - 1.1.4.1. Impacto na transição para as NIC/NCA (impacto negativo) - 1.1.4.2. Outros elementos elegíveis para os fundos próprios de base (1.1.5.1) (1.1.5.1) (1.1.5.1) (1.1.5.2 (-) Untros elementos elegíveis para fundos próprios de base (1.1.5.1) (1.1.5.2 (-) Excedente em relação aos limites da elegibilidade de instrumentos incluídos nos fundos próprios de base (1.1.5.3 (-) Outros elementos dedutiveis aos fundos próprios de base (1.1.5.3 (-) Outros elementos dedutiveis aos fundos próprios de base (1.1.5.3 (-) Dutros elementos dedutiveis aos fundos próprios de base (1.1.5.3 (-) Dutros elementos dedutiveis aos fundos próprios de base (1.1.5.3 (-) Dutros elementos dedutiveis aos fundos próprios de base (1.1.5.3 (-) Dutros elementos dedutiveis aos fundos próprios de base (1.1.5.3 (-) Dutros elementos dedutiveis aos fundos próprios de base (1.2.2.1. Fundos próprios complementares (-∑(1.2.1 a 1.2.3)) 954 588 (2 123 83 2.1.1. Fundos próprios complementares (-∑(1.2.1 a 1.2.3)) 954 588 (2 123 83 2.1.2.1.1. Provisões para riscos gerais de crédito 946 604 (1.038 211 1.2.1.2.1. Provisões para riscos gerais de crédito 946 604 (1.038 211 1.2.1.2.1. Provisões para riscos gerais de crédito 946 604 (1.038 211 1.2.1.2.1. Provisões para riscos gerais de crédito 946 604 (1.038 211 1.2.1.2.1. Pro		_	_
1.1.2. Reservas e resultados elegíveis       1.8 524 627       11 904 92         1.1.2.1. Reservas       18 524 627       11 904 92         1.1.2.2. Interesses minoritários elegíveis		_	_
1.1.2.1. Reservas 1.1.2.2. Interesses minoritários elegíveis 1.1.2.3. Resultados do último exercício e resultados provisórios do exercício em curso 1.1.2.4. (·) Lucros líquidos resultantes da capitalização de receitas futuras provenientes de activos fitularizados 1.1.2.5 Diferenças de reavaliação elegíveis para fundos próprios base 1.1.2.5 Diferenças de reavaliação elegíveis para fundos próprios base 1.1.3. Fundo para riscos bancários gerais 1.1.4. Outros elementos elegíveis para fundos próprios de base (1.1.4.1 + 1.1.4.2) 1.1.4.1. Impacto na transição para as NIC/NCA (impacto negativo) 1.1.4.2. Outros elementos elegíveis para fundos próprios de base 1.1.5. (·) Cutros elementos dedutiveis para fundos próprios de base 1.1.5. (·) Cutros elementos dedutiveis para fundos próprios de base 1.1.5. (·) Cutros elementos dedutiveis para fundos próprios de base 1.1.5. (·) Cutros elementos dedutiveis para fundos próprios de base 1.1.5. (·) Cutros elementos dedutiveis para fundos próprios de base 1.1.5. (·) Cutros elementos dedutiveis para fundos próprios de base 1.1.5. (·) Cutros elementos dedutiveis aos fundos próprios de base 1.1.5. (·) Cutros elementos dedutiveis aos fundos próprios de base 1.1.5. (·) Cutros elementos dedutiveis aos fundos próprios de base 1.1.5. (·) Cutros elementos dedutiveis aos fundos próprios de base 1.1.5. (·) Cutros elementos dedutiveis aos fundos próprios de base 1.1.5. (·) Cutros elementos dedutiveis aos fundos próprios de base 1.1.5. (·) Cutros elementos dedutiveis aos fundos próprios de base 1.1.5. (·) Deduções aos fundos próprios complementares 1.1.2. (·) Currocção das diferenças de reavaliação de activos disponíveis para venda 1.2. (·) Peduções aos fundos próprios de base 1.3. (·) Deduções aos fundos próprios de base 1.3. (·) Notante de provisões no metodo das Notações Internas 1.4. (·) Excesso/(·) Insuficiê	···	21 265 842	14 929 891
1.1.2.2. Interesses minoritários elegíveis 1.1.2.3. Resultados do último exercício e resultados provisórios do exercício em curso 1.1.2.4. (-) Lucros líquidos resultantes da capitalização de receitas futuras provenientes de activos titularizados 1.1.2.5. Diferenças de reavaliação elegíveis para fundos próprios base 1.1.2.5. Diferenças de reavaliação elegíveis para fundos próprios base 1.1.3. Fundo para riscos bancários gerais 1.1.4. Outros elementos elegíveis para fundos próprios de base (1.1.4.1 + 1.1.4.2) 1.1.4.1. Impacto na transição para as NIC/NCA (impacto negativo) 1.1.4.2. Outros elementos elegíveis para os fundos próprios de base (=∑(1.1.5.1 a 1.1.5.3)) 1.1.5. (-) Outros elementos eledutíveis para fundos próprios de base (=∑(1.1.5.1 a 1.1.5.3)) 1.1.5. (-) Churos elementos dedutíveis para fundos próprios de base (=∑(1.1.5.1 a 1.1.5.3)) 1.1.5. (-) Churos elementos dedutíveis para fundos próprios de base (=∑(1.1.5.1 a 1.1.5.3)) 1.1.5. (-) Churos elementos dedutíveis aos fundos próprios de base 1.1.5. (-) Cutros elementos dedutíveis aos fundos próprios de base 1.1.5. (-) Cutros elementos dedutíveis aos fundos próprios de base 1.2. Fundos próprios complementares (=∑(1.2.1 a 1.2.3)) 954 588 1.2.1.1. Provisões para riscos gerais de crédito 946 604 1.038 21 1.2.1.2. Correcção das diferenças de reavaliação de activos disponíveis para venda 1.2.2. Fundos próprios complementares - Lower Tier 2 1.2.3. (-) Deduções aos fundos próprios de base e complementares 1.3. Das quais: (-) aos fundos próprios de base e complementares 1.3. Das quais: (-) aos fundos próprios de base e complementares 1.4. Deduções aos fundos Próprios Totais 1.5. Fundos Próprios suplementares totais disponíveis para cobertura de riscos de mercado 1.6. Por memória 1.6. 1 (+) Excesso/(-) Insuficiência de provisões nas posições ponderadas pelo risco através do método das Notações internas 1.6. 1.0. (-) Perdas esperadas determinadas pelo método das Notações Internas 1.6. 2. Valor nominal dos empréstimos subordinados reconhecidos como elemento positiv	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		11 904 923
1.1.2.3. Resultados do último exercício e resultados provisórios do exercício em curso 1.1.2.4. (·) Lucros líquidos resultantes da capitalização de receitas futuras provenientes de activos titularizados 1.1.2.5 Diferenças de reavallação elegíveis para fundos próprios base 1.1.3. Fundo para riscos bancários gerais 1.1.4. Outros elementos elegíveis para fundos próprios de base (1.1.4.1 + 1.1.4.2) 1.1.4.1. Impacto na transição para as NIC/NCA (impacto negativo) 1.1.4.2. Outros elementos elegíveis para os fundos próprios de base 1.1.5. (·) Cutros elementos dedutíveis para fundos próprios de base (−∑(1.1.5.1 a 1.1.5.3)) 1.1.5. (·) Imobilizações incorpóreas/Activos intangíveis 1.1.5. (·) Imobilizações incorpóreas/Activos intangíveis 1.1.5. (·) Cutros elementos dedutíveis para fundos próprios de base (−∑(1.1.5.1 a 1.1.5.3)) 1.1.5. (·) Cutros elementos dedutíveis aprá fundos próprios de base 1.1.5. (·) Cutros elementos dedutíveis aos fundos próprios de base 1.1.5. (·) Cutros elementos dedutíveis aos fundos próprios de base 1.1.5. (·) Cutros elementos dedutíveis aos fundos próprios de base 1.1.5. (·) Cutros elementos dedutíveis aos fundos próprios de base 1.1.5. (·) Cutros elementares (□∑(1.2.1 a 1.2.3)) 954 588 1.2. 1. Fundos próprios complementares (□∑(1.2.1 a 1.2.3)) 954 588 1.2. 1. Fundos próprios complementares - <i>Cuper Tier 2</i> 954 588 1.2. 1. Fundos próprios complementares - <i>Cuper Tier 2</i> 1.2. 3. (·) Deduções aos fundos próprios de base e complementares 1.3. (·) Deduções aos fundos próprios de base e complementares 1.3. (·) Deduções aos fundos próprios de base e complementares 1.3. (·) Deduções aos fundos próprios de base 1.5. Fundos Próprios suplementares totais disponíveis para cobertura de riscos de mercado 1.6. Por memória 1.6. 1 (·) Excesso(·) Insuficiência de provisões nas posições ponderadas pelo risco através do método das Notações Internas 1.6. 1. (·) Curros esperadas determinadas pelo método das Notações Internas 1.6. 1. (·) Curros esperadas determinadas pelo método das Notações Internas 1.6. 2. Valor		-	-
1.1.2.4. (-) Lucros líquidos resultantes da capitalização de receitas futuras provenientes de activos titularizados  1.1.2.5 Diferenças de reavalliação elegíveis para fundos próprios base  1.1.3. Fundo para riscos bancários gerais  1.1.4. Outros elementos elegíveis para fundos próprios de base (1.1.4.1 + 1.1.4.2)  1.1.4.1. Impacto na transição para as NIC/NCA (impacto negativo)  1.1.4.2. Outros elementos elegíveis para fundos próprios de base  1.1.5. (-) Outros elementos elegíveis para fundos próprios de base (=∑(1.1.5.1 a 1.1.5.3))  1.1.5. (-) Impolitizações incorpóreas/Activos intangíveis  1.1.5. (-) Excedente em relação aos limites da elegibilidade de instrumentos incluídos nos fundos próprios de base  1.1.5. (-) Outros elementos dedutíveis aos fundos próprios de base  1.1.5. (-) Outros elementos dedutíveis aos fundos próprios de base  1.1.5. (-) Excedente em relação aos limites da elegibilidade de instrumentos incluídos nos fundos próprios complementares (=∑(1.2.1 a 1.2.3))  1.2. Fundos próprios complementares (=∑(1.2.1 a 1.2.3))  1.2. Fundos próprios complementares (=∑(1.2.1 a 1.2.3))  1.2. Fundos próprios complementares (-∑(1.2.1 a 1.2.3))  1.2. Fundos próprios complementares - Upper Tier 2  1.2. Fundos próprios complementares - Lower Tier 2  1.2. Fundos próprios de base e complementares  1.3. (-) Deduções aos fundos próprios de base e complementares  1.4. Deduçãos aos fundos próprios de complementares  1.5. Fundos Próprios suplementares totais disponíveis para cobertura de riscos de mercado  1.6. For memória  1.6. Por memória  1.6. (-) Perdas esperadas determinadas pelo método das Notações Internas  1.6. (-) Comedas esperadas determinadas pelo método das Notações Internas  1.6. (-) Perdas esperadas determinadas pelo método das Notações Internas  1.6. (-) Perdas esperadas determinadas pelo método das Notações Internas  1.6. (-) Perdas esperadas determ	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	2 773 327	3 476 106
1.1.2.5 Diferenças de reavaliação elegíveis para fundos próprios base  1.1.3 Fundo para riscos bancários gerais  1.1.4 Outros elementos elegíveis para fundos próprios de base (1.1.4.1 + 1.1.4.2)  1.1.4.1 Impacto na transição para as NIC/NCA (impacto negativo)  1.1.4.2. Outros elementos elegíveis para os fundos próprios de base  1.1.5. (·) Outros elementos elegíveis para fundos próprios de base  1.1.5. (·) Outros elementos dedutíveis para fundos próprios de base  1.1.5. (·) Outros elementos dedutíveis para fundos próprios de base  1.1.5. (·) Outros elementos dedutíveis para fundos próprios de base  1.1.5. (·) Excedente em relação aos limites da elegibilidade de instrumentos incluídos nos fundos próprios de base  1.1.5. (·) Outros elementos dedutíveis aos fundos próprios de base  1.2. Fundos próprios complementares (=∑(1.2.1 a 1.2.3))  954 588  2 123 83  1.2.1. Provisões para riscos gerais de crédito  1.2.1. Provisões para riscos gerais de crédito  1.2.1. Correcção das diferenças de reavaliação de activos disponíveis para venda  7 984  1 085 611  1.2.2. Fundos próprios complementares - <i>Unper Tier 2</i> 1.2.3. (·) Deduções aos fundos próprios compelemtares  1.3. (·) Deduções aos fundos próprios de base  1.3. Das quais: (·) aos fundos próprios de base  1.3. Das quais: (·) aos fundos próprios de base e complementares  1.4. Deduções aos fundos próprios de base  1.5. Fundos Próprios suplementares totais disponíveis para cobertura de riscos de mercado  1.6. Por memória  1.6. 1.1. Montante de provisões nas posições ponderadas pelo risco através do método das Notações Internas  1.6. 1.2. (·) Perdas esperadas determinadas pelo método das Notações Internas  1.6. 1.2. (·) Perdas esperadas determinadas pelo método das Notações Internas  1.6. 2. Valor nominal dos empréstimos subordinados reconhecidos como elemento positivo dos fundos próprios  1.6. 3. Requisito mínimo de capital social (a)  17 457 926	1.1.2.4. (-) Lucros líquidos resultantes da capitalização de receitas futuras provenientes de		-
1.1.4 Outros elementos elegíveis para fundos próprios de base (1.1.4.1 + 1.1.4.2) 1.1.4.1. Impacto na transição para as NIC/NCA (impacto negativo) 1.1.4.2. Outros elementos elegíveis para os fundos próprios de base 1.1.5. (·) Outros elementos dedutíveis para fundos próprios de base (=∑(1.1.5.1 a 1.1.5.3)) 1.1.5.1 (·) Imobilizações incorpóreas/Activos intangíveis 1.1.5.2 (·) Excedente em relação aos limites da elegibilidade de instrumentos incluídos nos fundos próprios de base 1.1.5.3 (·) Outros elementos dedutíveis aos fundos próprios de base 1.1.5.3 (·) Outros elementares (=∑(1.2.1 a 1.2.3)) 954 588 1.2.1. Fundos próprios complementares (=∑(1.2.1 a 1.2.3)) 954 588 1.2.1. Fundos próprios complementares - <i>Upper Tier 2</i> 954 588 1.2.1. Provisões para riscos gerais de crédito 946 604 1.2.1. Correcção das diferenças de reavaliação de activos disponíveis para venda 1.2.2. Fundos próprios complementares - <i>Lower Tier 2</i> 1.2.3. (·) Deduções aos fundos próprios complementares 1.3. (·) Deduções aos fundos próprios de base e complementares 1.3. Das quais: (·) aos fundos próprios de base e complementares 1.3. Das quais: (·) aos fundos próprios de complementares 1.4. Dedução aos Fundos Próprios Totais (116 558) 1.5. Fundos Próprios suplementares totais disponíveis para cobertura de riscos de mercado  1.6. Por memória 1.6.1.1 (·) Excesso/(·) Insuficiência de provisões nas posições ponderadas pelo risco através do método das Notações Internas 1.6.1.1. Montante de provisões no método das Notações Internas 1.6.1.2. (·) Perdas esperadas determinadas pelo método das Notações Internas 1.6.1.0. (·) Perdas esperadas determinadas pelo método das Notações Internas 1.6.2. Valor nominal dos empréstimos subordinados reconhecidos como elemento positivo dos fundos próprios 1.6.3. Requisito mínimo de capital social (a) 17 457 926		( 32 112)	( 451 138)
1.1.4.1. Impacto na transição para as NIC/NCA (impacto negativo) 1.1.4.2. Outros elementos elegíveis para os fundos próprios de base (=∑(1.1.5.1 a 1.1.5.3)) (13 002) (6 740 1.1.5.1 (-) Dutros elementos dedutíveis para fundos próprios de base (=∑(1.1.5.1 a 1.1.5.3)) (13 002) (6 740 1.1.5.1 (-) Imobilizações incorpóreas/Activos intangíveis (13 002) (6 740 1.1.5.2 (-) Excedente em relação aos limites da elegibilidade de instrumentos incluídos nos fundos próprios de base (-∑(1.5.3 (-) Outros elementos dedutíveis aos fundos próprios de base (-∑(1.5.3 (-) Outros elementos dedutíveis aos fundos próprios de base (-∑(1.2.1 a 1.2.3)) 954 588 2 123 83 1.2.1. Fundos próprios complementares (-∑(1.2.1 a 1.2.3)) 954 588 2 123 83 1.2.1. Provisões para riscos gerais de crédito 946 604 1 038 210 1.2.1. Provisões para riscos gerais de crédito 946 604 1 038 210 1.2.1. Provisões para riscos gerais de crédito 946 604 1 038 210 1.2.1. Provisões para riscos gerais de crédito 946 604 1 038 210 1.2.1. Provisões aos fundos próprios compelementares - Lower Tier 2 - 1.2.3. (-) Deduções aos fundos próprios de base e complementares (-) activo de base (	1.1.3. Fundo para riscos bancários gerais	-	-
1.1.4.1. Impacto na transição para as NIC/NCA (impacto negativo) 1.1.4.2. Outros elementos elegíveis para os fundos próprios de base (=∑(1.1.5.1 a 1.1.5.3)) (13 002) (6 740 1.1.5.1 (-) Dutros elementos dedutíveis para fundos próprios de base (=∑(1.1.5.1 a 1.1.5.3)) (13 002) (6 740 1.1.5.1 (-) Imobilizações incorpóreas/Activos intangíveis (13 002) (6 740 1.1.5.2 (-) Excedente em relação aos limites da elegibilidade de instrumentos incluídos nos fundos próprios de base (-∑(1.5.3 (-) Outros elementos dedutíveis aos fundos próprios de base (-∑(1.5.3 (-) Outros elementos dedutíveis aos fundos próprios de base (-∑(1.2.1 a 1.2.3)) 954 588 2 123 83 1.2.1. Fundos próprios complementares (-∑(1.2.1 a 1.2.3)) 954 588 2 123 83 1.2.1. Provisões para riscos gerais de crédito 946 604 1 038 210 1.2.1. Provisões para riscos gerais de crédito 946 604 1 038 210 1.2.1. Provisões para riscos gerais de crédito 946 604 1 038 210 1.2.1. Provisões para riscos gerais de crédito 946 604 1 038 210 1.2.1. Provisões aos fundos próprios compelementares - Lower Tier 2 - 1.2.3. (-) Deduções aos fundos próprios de base e complementares (-) activo de base (	1.1.4 Outros elementos elegíveis para fundos próprios de base (1.1.4.1 + 1.1.4.2)	-	-
1.1.5. (-) Outros elementos dedutíveis para fundos próprios de base (=∑(1.1.5.1 a 1.1.5.3)) (13 002) (6 740 1.1.5.1 (-) Imobilizações incorpóreas/Activos intangíveis (13 002) (6 740 1.1.5.2 (-) Excedente em relação aos limites da elegibilidade de instrumentos incluídos nos fundos próprios de base 1.1.5.3 (-) Outros elementos dedutíveis aos fundos próprios de base 1.1.5.3 (-) Outros elementos dedutíveis aos fundos próprios de base 1.1.5.3 (-) Outros elementares (=∑(1.2.1 a 1.2.3)) 954 588 2 123 83 21.2.1. Fundos próprios complementares - Upper Tier 2 954 588 2 123 83 21.2.1.1. Provisões para riscos gerais de crédito 946 604 1 038 214 1.2.1.2. Correcção das diferenças de reavaliação de activos disponíveis para venda 7 984 1 085 618 1.2.2. Fundos próprios complementares - Lower Tier 2 - 1.2.3. (-) Deduções aos fundos próprios compelemtares - Lower Tier 2 - 1.3. (-) Deduções aos fundos próprios de base e complementares - 1.3. Das quais: (-) aos fundos próprios de base e complementares - 1.3. Das quais: (-) aos fundos próprios de complementares - 1.3. Das quais: (-) aos fundos próprios Totais (116 558)		-	-
1.1.5. (-) Outros elementos dedutíveis para fundos próprios de base (=∑(1.1.5.1 a 1.1.5.3)) (13 002) (6 740 1.1.5.1 (-) Imobilizações incorpóreas/Activos intangíveis (13 002) (6 740 1.1.5.2 (-) Excedente em relação aos limites da elegibilidade de instrumentos incluídos nos fundos próprios de base 1.1.5.3 (-) Outros elementos dedutíveis aos fundos próprios de base 1.1.5.3 (-) Outros elementos dedutíveis aos fundos próprios de base 1.1.5.3 (-) Outros elementares (=∑(1.2.1 a 1.2.3)) 954 588 2 123 83 21.2.1. Fundos próprios complementares - Upper Tier 2 954 588 2 123 83 21.2.1.1. Provisões para riscos gerais de crédito 946 604 1 038 214 1.2.1.2. Correcção das diferenças de reavaliação de activos disponíveis para venda 7 984 1 085 618 1.2.2. Fundos próprios complementares - Lower Tier 2 - 1.2.3. (-) Deduções aos fundos próprios compelemtares - Lower Tier 2 - 1.3. (-) Deduções aos fundos próprios de base e complementares - 1.3. Das quais: (-) aos fundos próprios de base e complementares - 1.3. Das quais: (-) aos fundos próprios de complementares - 1.3. Das quais: (-) aos fundos próprios Totais (116 558)	1.1.4.2. Outros elementos elegíveis para os fundos próprios de base	-	-
1.1.5.1 (-) Imobilizações incorpóreas/Activos intangíveis 1.1.5.2 (-) Excedente em relação aos limites da elegibilidade de instrumentos incluídos nos fundos próprios de base 1.1.5.3 (-) Outros elementos dedutiveis aos fundos próprios de base 1.1.5.3 (-) Outros elementos dedutiveis aos fundos próprios de base  1.2. Fundos próprios complementares (=∑(1.2.1 a 1.2.3)) 1.2.1. Fundos próprios complementares - <i>Upper Tier 2</i> 1.2.1. Provisões para riscos gerais de crédito 1.2.1.2. Correcção das diferenças de reavaliação de activos disponíveis para venda 1.2.1. Fundos próprios complementares - <i>Lower Tier 2</i> 1.2.3. (-) Deduções aos fundos próprios compelemtares 1.3. (-) Deduções aos fundos próprios compelemtares 1.3. (-) Deduções aos fundos próprios de base e complementares 1.3. Das quais: (-) aos fundos próprios de base 1.3b Das quais: (-) aos fundos próprios de complementares 1.4. Dedução aos Fundos Próprios Totais 1.5. Fundos Próprios suplementares totais disponíveis para cobertura de riscos de mercado 1.6. Por memória 1.6.1. (+) Excesso/(-) Insuficiência de provisões nas posições ponderadas pelo risco através do método das Notações Internas 1.6.1.1. Montante de provisões no método das Notações Internas 1.6.1.1. Montante de provisões no método das Notações Internas 1.6.2. Valor nominal dos empréstimos subordinados reconhecidos como elemento positivo dos fundos próprios 1.6.3. Requisito mínimo de capital social (a) 17 457 926 17 457 926	1.1.5. (-) Outros elementos dedutíveis para fundos próprios de base (=∑(1.1.5.1 a 1.1.5.3))	( 13 002)	( 6 740)
fundos próprios de base  1.1.5.3 (-) Outros elementos dedutíveis aos fundos próprios de base  1.2.Fundos próprios complementares (=∑(1.2.1 a 1.2.3))  1.2.1. Fundos próprios complementares - <i>Upper Tier 2</i> 954 588  1.2.1.1. Provisões para riscos gerais de crédito  1.2.1.2. Correcção das diferenças de reavaliação de activos disponíveis para venda  7 984  1.2.2. Fundos próprios complementares - <i>Lower Tier 2</i> 1.2.3. (-) Deduções aos fundos próprios compelemtares  1.3. (-) Deduções aos fundos próprios de base e complementares  1.3. Das quais: (-) aos fundos próprios de base e complementares  1.4. Dedução aos Fundos Próprios Totais  (116 558)  1.5. Fundos Próprios suplementares totais disponíveis para cobertura de riscos de mercado  1.6. Por memória  1.6.1.1 (+) Excesso/(-) Insuficiência de provisões nas posições ponderadas pelo risco através do método das Notações Internas  1.6.1.1. Montante de provisões no método das Notações Internas  1.6.1.2. (-) Perdas esperadas determinadas pelo método das Notações Internas  1.6.2. Valor nominal dos empréstimos subordinados reconhecidos como elemento positivo dos fundos próprios  1.6.3. Requisito mínimo de capital social (a)  17 457 926  17 457 926		(13 002)	(6740)
1.1.5.3 (-) Outros elementos dedutíveis aos fundos próprios de base  1.2-Fundos próprios complementares (=∑(1.2.1 a 1.2.3)) 1.2.1. Fundos próprios complementares - <i>Upper Tier 2</i> 954 588 1.2.1.1. Provisões para riscos gerais de crédito 946 604 1.2.1.2. Correcção das diferenças de reavaliação de activos disponíveis para venda 7 984 1.2.2. Fundos próprios complementares - <i>Lower Tier 2</i> 1.2.3. (-) Deduções aos fundos próprios compelemtares 1.3. (-) Deduções aos fundos próprios de base e complementares 1.3a. Das quais: (-) aos fundos próprios de base 1.3b Das quais: (-) aos fundos próprios de complementares 1.4. Dedução aos Fundos Próprios Totais 1.5. Fundos Próprios suplementares totais disponíveis para cobertura de riscos de mercado 1.6. Por memória 1.6.1 (+) Excesso/(-) Insuficiência de provisões nas posições ponderadas pelo risco através do método das Notações Internas 1.6.1.1. Montante de provisões no método das Notações Internas 1.6.1.2. (-) Perdas esperadas determinadas pelo método das Notações Internas 1.6.2. Valor nominal dos empréstimos subordinados reconhecidos como elemento positivo dos fundos próprios 1.6.3. Requisito mínimo de capital social (a) 17 457 926 17 457 926	1.1.5.2 (-) Excedente em relação aos limites da elegibilidade de instrumentos incluídos nos	-	-
1.2.1. Fundos próprios complementares - <i>Upper Tier 2</i> 1.2.1.1. Provisões para riscos gerais de crédito  1.2.1.2. Correcção das diferenças de reavaliação de activos disponíveis para venda  1.2.1.2. Fundos próprios complementares - <i>Lower Tier 2</i> 1.2.3. (-) Deduções aos fundos próprios compelemtares  1.3. (-) Deduções aos fundos próprios de base e complementares  1.3a. Das quais: (-) aos fundos próprios de base  1.3b Das quais: (-) aos fundos próprios de complementares  1.4. Dedução aos Fundos Próprios Totais  1.5. Fundos Próprios suplementares totais disponíveis para cobertura de riscos de mercado  1.6. Por memória  1.6.1 (+) Excesso/(-) Insuficiência de provisões nas posições ponderadas pelo risco através do método das Notações Internas  1.6.1.1. Montante de provisões no método das Notações Internas  1.6.1.2. (-) Perdas esperadas determinadas pelo método das Notações Internas  1.6.2. Valor nominal dos empréstimos subordinados reconhecidos como elemento positivo dos fundos próprios  1.6.3. Requisito mínimo de capital social (a)  17 457 926	1.1.5.3 (-) Outros elementos dedutíveis aos fundos próprios de base	-	-
1.2.1. Fundos próprios complementares - <i>Upper Tier 2</i> 1.2.1.1. Provisões para riscos gerais de crédito  1.2.1.2. Correcção das diferenças de reavaliação de activos disponíveis para venda  1.2.1.2. Fundos próprios complementares - <i>Lower Tier 2</i> 1.2.3. (-) Deduções aos fundos próprios compelemtares  1.3. (-) Deduções aos fundos próprios de base e complementares  1.3a. Das quais: (-) aos fundos próprios de base  1.3b Das quais: (-) aos fundos próprios de complementares  1.4. Dedução aos Fundos Próprios Totais  1.5. Fundos Próprios suplementares totais disponíveis para cobertura de riscos de mercado  1.6. Por memória  1.6.1 (+) Excesso/(-) Insuficiência de provisões nas posições ponderadas pelo risco através do método das Notações Internas  1.6.1.1. Montante de provisões no método das Notações Internas  1.6.1.2. (-) Perdas esperadas determinadas pelo método das Notações Internas  1.6.2. Valor nominal dos empréstimos subordinados reconhecidos como elemento positivo dos fundos próprios  1.6.3. Requisito mínimo de capital social (a)  17 457 926	1.2- Fundos próprios complementares (=∇(1.2.1 a.1.2.3))	954 588	2 123 835
1.2.1.1. Provisões para riscos gerais de crédito 1.2.1.2. Correcção das diferenças de reavaliação de activos disponíveis para venda 7 984 1.2.2. Fundos próprios complementares - Lower Tier 2 1.2.3. (-) Deduções aos fundos próprios compelemtares 1.3. (-) Deduções aos fundos próprios de base e complementares 1.3a. Das quais: (-) aos fundos próprios de complementares 1.3b. Das quais: (-) aos fundos próprios de complementares 1.4. Dedução aos Fundos Próprios Totais 1.5. Fundos Próprios suplementares totais disponíveis para cobertura de riscos de mercado 1.6. Por memória 1.6.1 (+) Excesso/(-) Insuficiência de provisões nas posições ponderadas pelo risco através do método das Notações Internas 1.6.1.1. Montante de provisões no método das Notações Internas 1.6.1.2. (-) Perdas esperadas determinadas pelo método das Notações Internas 1.6.2. Valor nominal dos empréstimos subordinados reconhecidos como elemento positivo dos fundos próprios 1.6.3. Requisito mínimo de capital social (a) 17 457 926			
1.2.1.2. Correcção das diferenças de reavaliação de activos disponíveis para venda 1.2.2. Fundos próprios complementares - Lower Tier 2 1.2.3. (-) Deduções aos fundos próprios compelemtares  1.3. (-) Deduções aos fundos próprios de base e complementares 1.3a. Das quais: (-) aos fundos próprios de base 1.3b Das quais: (-) aos fundos próprios de complementares 1.4. Dedução aos Fundos Próprios Totais 1.5. Fundos Próprios suplementares totais disponíveis para cobertura de riscos de mercado 1.6. Por memória 1.6.1 (+) Excesso/(-) Insuficiência de provisões nas posições ponderadas pelo risco através do método das Notações Internas 1.6.1.1. Montante de provisões no método das Notações Internas 1.6.1.2. (-) Perdas esperadas determinadas pelo método das Notações Internas 1.6.2. Valor nominal dos empréstimos subordinados reconhecidos como elemento positivo dos fundos próprios 1.6.3. Requisito mínimo de capital social (a) 17 457 926	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
1.2.2. Fundos próprios complementares - Lower Tier 2 1.2.3. (-) Deduções aos fundos próprios compelemtares - 1.3a. (-) Deduções aos fundos próprios de base e complementares 1.3a. Das quais: (-) aos fundos próprios de base 1.3b Das quais: (-) aos fundos próprios de complementares - 1.4. Dedução aos Fundos Próprios Totais  1.5. Fundos Próprios suplementares totais disponíveis para cobertura de riscos de mercado - 1.6. Por memória 1.6.1 (+) Excesso/(-) Insuficiência de provisões nas posições ponderadas pelo risco através do método das Notações Internas 1.6.1.1. Montante de provisões no método das Notações Internas 1.6.1.2. (-) Perdas esperadas determinadas pelo método das Notações Internas 1.6.2. Valor nominal dos empréstimos subordinados reconhecidos como elemento positivo dos fundos próprios 1.6.3. Requisito mínimo de capital social (a) 17 457 926	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
1.2.3. (-) Deduções aos fundos próprios compelemtares -  1.3. (-) Deduções aos fundos próprios de base e complementares -  1.3a. Das quais: (-) aos fundos próprios de base -  1.3b Das quais: (-) aos fundos próprios de complementares -  1.4. Dedução aos Fundos Próprios Totais (116 558)  1.5. Fundos Próprios suplementares totais disponíveis para cobertura de riscos de mercado -  1.6. Por memória  1.6.1 (+) Excesso/(-) Insuficiência de provisões nas posições ponderadas pelo risco através do método das Notações Internas  1.6.1.1. Montante de provisões no método das Notações Internas -  1.6.1.2. (-) Perdas esperadas determinadas pelo método das Notações Internas -  1.6.2. Valor nominal dos empréstimos subordinados reconhecidos como elemento positivo dos fundos próprios  1.6.3. Requisito mínimo de capital social (a) 17 457 926 17 457 926		-	. 000 010
1.3. (-) Deduções aos fundos próprios de base e complementares  1.3a. Das quais: (-) aos fundos próprios de base 1.3b Das quais: (-) aos fundos próprios de complementares  1.4. Dedução aos Fundos Próprios Totais  1.5. Fundos Próprios suplementares totais disponíveis para cobertura de riscos de mercado  1.6. Por memória  1.6.1 (+) Excesso/(-) Insuficiência de provisões nas posições ponderadas pelo risco através do método das Notações Internas  1.6.1.1. Montante de provisões no método das Notações Internas  1.6.1.2. (-) Perdas esperadas determinadas pelo método das Notações Internas  1.6.2. Valor nominal dos empréstimos subordinados reconhecidos como elemento positivo dos fundos próprios  1.6.3. Requisito mínimo de capital social (a)  17 457 926		_	_
1.3a. Das quais: (-) aos fundos próprios de base 1.3b Das quais: (-) aos fundos próprios de complementares  1.4. Dedução aos Fundos Próprios Totais  1.5. Fundos Próprios suplementares totais disponíveis para cobertura de riscos de mercado  1.6. Por memória 1.6.1 (+) Excesso/(-) Insuficiência de provisões nas posições ponderadas pelo risco através do método das Notações Internas 1.6.1.1. Montante de provisões no método das Notações Internas 1.6.1.2. (-) Perdas esperadas determinadas pelo método das Notações Internas 1.6.2. Valor nominal dos empréstimos subordinados reconhecidos como elemento positivo dos fundos próprios 1.6.3. Requisito mínimo de capital social (a)  17 457 926	1.2.o. ( ) Bodayoo doo lahac propries componentares		
1.3b Das quais: (-) aos fundos próprios de complementares -  1.4. Dedução aos Fundos Próprios Totais (116 558)  1.5. Fundos Próprios suplementares totais disponíveis para cobertura de riscos de mercado -  1.6. Por memória  1.6.1 (+) Excesso/(-) Insuficiência de provisões nas posições ponderadas pelo risco através do método das Notações Internas  1.6.1.1. Montante de provisões no método das Notações Internas - 1.6.1.2. (-) Perdas esperadas determinadas pelo método das Notações Internas - 1.6.2. Valor nominal dos empréstimos subordinados reconhecidos como elemento positivo dos fundos próprios 1.6.3. Requisito mínimo de capital social (a) 17 457 926 17 457 926	1.3. (-) Deduções aos fundos próprios de base e complementares	-	-
1.4. Dedução aos Fundos Próprios Totais  ( 116 558)  1.5. Fundos Próprios suplementares totais disponíveis para cobertura de riscos de mercado  1.6. Por memória  1.6.1 (+) Excesso/(-) Insuficiência de provisões nas posições ponderadas pelo risco através do método das Notações Internas  1.6.1.1. Montante de provisões no método das Notações Internas  1.6.1.2. (-) Perdas esperadas determinadas pelo método das Notações Internas  1.6.2. Valor nominal dos empréstimos subordinados reconhecidos como elemento positivo dos fundos próprios  1.6.3. Requisito mínimo de capital social (a)  17 457 926		-	-
1.6. Por memória 1.6.1 (+) Excesso/(-) Insuficiência de provisões nas posições ponderadas pelo risco através do método das Notações Internas 1.6.1.1. Montante de provisões no método das Notações Internas 1.6.1.2. (-) Perdas esperadas determinadas pelo método das Notações Internas 1.6.2. Valor nominal dos empréstimos subordinados reconhecidos como elemento positivo dos fundos próprios 1.6.3. Requisito mínimo de capital social (a) 17 457 926 17 457 926	1.3b Das quais: (-) aos fundos próprios de complementares	-	-
1.5. Fundos Próprios suplementares totais disponíveis para cobertura de riscos de mercado  1.6. Por memória 1.6.1 (+) Excesso/(-) Insuficiência de provisões nas posições ponderadas pelo risco através do método das Notações Internas 1.6.1.1. Montante de provisões no método das Notações Internas 1.6.1.2. (-) Perdas esperadas determinadas pelo método das Notações Internas 1.6.2. Valor nominal dos empréstimos subordinados reconhecidos como elemento positivo dos fundos próprios 1.6.3. Requisito mínimo de capital social (a) 17 457 926 17 457 926	1.4. Dedução aos Fundos Próprios Totais	( 116 558)	
1.6. Por memória  1.6.1 (+) Excesso/(-) Insuficiência de provisões nas posições ponderadas pelo risco através do método das Notações Internas  1.6.1.1. Montante de provisões no método das Notações Internas  1.6.1.2. (-) Perdas esperadas determinadas pelo método das Notações Internas  1.6.2. Valor nominal dos empréstimos subordinados reconhecidos como elemento positivo dos fundos próprios  1.6.3. Requisito mínimo de capital social (a)  17 457 926  17 457 926		( 116 558)	
1.6.1 (+) Excesso/(-) Insuficiência de provisões nas posições ponderadas pelo risco através do método das Notações Internas  1.6.1.1. Montante de provisões no método das Notações Internas  1.6.1.2. (-) Perdas esperadas determinadas pelo método das Notações Internas  1.6.2. Valor nominal dos empréstimos subordinados reconhecidos como elemento positivo dos fundos próprios  1.6.3. Requisito mínimo de capital social (a)  17 457 926  17 457 926	1.5. Fundos Próprios suplementares totais disponíveis para cobertura de riscos de mercado	-	-
método das Notações Internas  1.6.1.1. Montante de provisões no método das Notações Internas  1.6.1.2. (-) Perdas esperadas determinadas pelo método das Notações Internas  1.6.2. Valor nominal dos empréstimos subordinados reconhecidos como elemento positivo dos fundos próprios  1.6.3. Requisito mínimo de capital social (a)  17 457 926  17 457 926	1.6. Por memória		
1.6.1.2. (-) Perdas esperadas determinadas pelo método das Notações Internas - 1.6.2. Valor nominal dos empréstimos subordinados reconhecidos como elemento positivo dos fundos próprios 1.6.3. Requisito mínimo de capital social (a) 17 457 926 17 457 926		-	-
<ul><li>1.6.2. Valor nominal dos empréstimos subordinados reconhecidos como elemento positivo dos fundos próprios</li><li>1.6.3. Requisito mínimo de capital social (a)</li><li>17 457 926</li><li>17 457 926</li></ul>	1.6.1.1. Montante de provisões no método das Notações Internas	-	-
1.6.3. Requisito mínimo de capital social (a) 17 457 926 17 457 926	1.6.1.2. (-) Perdas esperadas determinadas pelo método das Notações Internas	-	-
	1.6.2. Valor nominal dos empréstimos subordinados reconhecidos como elemento positivo dos fun	dos próprios	
1.6.4. Fundos próprios de referência para efeito dos limites relativos aos grandes riscos 62 090 870 57 046 98	1.6.3. Requisito mínimo de capital social (a)	17 457 926	17 457 926
	1.6.4. Fundos próprios de referência para efeito dos limites relativos aos grandes riscos	62 090 870	57 046 987

<sup>(</sup>a) Corresponde ao capital mínimo definido nos termos do Art. 95.º do RGICSF e da portaria do Ministro das Finanças n.º 95/94, de 9 de Fevereiro.

	31-Dez-13	31-Dez-12
2. Requisitos de fundos Próprios (=∑(2.1 a 2.6))	21 417 356	29 937 611
2.1 Para risco de crédito, crédito de contraparte, risco de redução dos valores a recebe (=2.1.1+ 2.1.2)	er e risco de e	ntrega
2.1.1 . Método Padrão (=∑(2.1.1.1+2.1.1.2))	19 725 846	28 389 041
	19 725 846	28 389 041
2.1.1.1 Classes de risco no Método Padrão, excluindo posições de titularização 2.1.1.1.1. Créditos ou créditos condicionais sobre administrações centrais ou sobre bancos centrais	931 349	2 569 826
<ol> <li>2.1.1.1.2. Créditos ou créditos condicionais sobre administrações regionais ou autoridades locais</li> </ol>	-	-
2.1.1.1.3. Créditos ou créditos condicionais sobre organismos administrativos e empresas sem fins lucrativos	-	-
<ol> <li>2.1.1.1.4. Créditos ou créditos condicionais sobre bancos multilaterais de desenvolvimento</li> </ol>	-	-
2.1.1.1.5. Créditos ou créditos condicionais sobre organizações internacionais	-	-
• •	12 264 175	17 291
<ul><li>2.1.1.1.6. Créditos ou créditos condicionais sobre instituições</li><li>2.1.1.1.7. Créditos ou créditos condicionais sobre empresas</li></ul>	5 526 691 189 762	955 7 440 943 176 145
2.1.1.1.8- Créditos ou créditos condicionais sobre a carteira de retalho		
2.1.1.1.0. Cráditas ou aráditas candicionais com agrantia da bono imávais	344 718	452 137
<ul><li>2.1.1.1.9. Créditos ou créditos condicionais com garantia de bens imóveis</li><li>2.1.1.1.10. Elementos vencidos</li></ul>	2 230	-
2.1.1.1.1. Elementos pertencentes a categorias regulamentares de risco elevado		
<ol> <li>2.1.1.1.12. Créditos sob a forma de obrigações hipotecárias ou obrigações sobre o sector público</li> </ol>	-	-
2.1.1.1.3. Créditos sob a forma de organismos de investimento colectivo (OIC)	-	-
2.1.1.1.14 Outros elementos	466 921	458 035
2.1.1.2. Posições de titularização no método padrão 2.1.2 Método das Notações Internas	-	-
2.2. Risco de liquidação	-	-
2.3. Requisitos de fundos próprios para riscos de posição, riscos cambiais e riscos sobre mercadorias (=2.3.1+2.3.2)	-	-
2.3.1. Método Padrão	-	-
2.3.2 Método dos modelos internos	-	-
2.4. Requisitos de Fundos Próprios para risco operacional	1 691 510	1 548 570
2.4.1. Método Indicador Básico	1 691 510	1 548 570
2.5. Requisitos de fundos próprios - despesas gerais fixas	-	-
2.6 Requisitos transitórios de fundos próprios e outros requisitos de fundos próprios	-	-
Para efeitos de adequação de capitais:		Unidade: 0,00 Euro
	31-Dez-13	31-Dez-12
	40.673.514	
Excesso (+) / Insuficiência (-) de fundos próprios Rácio de solvabilidade (%)	23,2%	15,2%

### 5 Risco de Crédito de Contraparte

## 5.1 Aspectos Gerais - Informação Qualitativa

O risco de crédito de contraparte corresponde à definição apresentada pelo Aviso do Banco de Portugal nº. 5/2007, designadamente ao risco de incumprimento pela contraparte de uma operação antes da liquidação final dos fluxos financeiros.

O risco de crédito de contraparte assumido pelo Banco é originado apenas em posições em risco em operações com instrumentos derivados de taxa de câmbio (*swap* ou *forward*).

## 5.1.1 Afectação de capital interno e limites para exposição

De acordo com a parte 2 do Anexo V do Aviso do Banco de Portugal nº. 5/2007, a forma de apuramento da afectação de capital a estas operações corresponde à ponderação do valor da posição em risco apurado através do método utilizado para requisitos de fundos próprios de risco de crédito, o método padrão nos ternos definidos do Anexo III do Aviso n.º 5/2007.

A exposição a risco de crédito de contraparte é considerada para efeitos dos limites internos de risco de concentração a uma entidade financeira, sendo que o processo de fixação e controlo de limites é desenvolvido de forma independente do departamento que negoceia estas operações (SdM) (ver pontos 3.2.1 e 6.1.3).

## 5.1.1 Cauções e ajustamento das avaliações

Nos termos do Anexo VI do Aviso n.º 5/2007, para a redução do requisito de capital para risco de crédito de contraparte apenas são utilizadas cauções financeiras constituídas exclusivamente por numerário (depósitos a prazo constituídos junto do Banco). Estes instrumentos de redução de risco de crédito são suportados por contratos de penhor dos depósitos constituídos preparados pelos serviços jurídicos do Banco de forma a garantir a respectiva eficácia legal (certeza jurídica).

Considerando que as operações relevantes para este efeito dizem respeito apenas a derivados de taxa de câmbio, verifica-se regra geral um *matching* entre o valor nocional e o da caução financeira associada, não havendo necessidade de recorrer a ajustamento de avaliações das garantias constituídas.

## 5.1.3 Medidas de cálculo de posição em risco

A posição em risco é apurada através do método do risco inicial, previsto na parte 4 do Anexo V do Aviso do Banco de Portugal nº. 5/2007, multiplicando o valor nocional das operações derivadas pelas correspondentes percentagens indicadas nesse documento.

## 5.2 Aspectos Gerais – Informação Quantitativa

## Risco de crédito de contraparte

	Posição em risco	Técnicas de redução do risco de	Valor da posição	Montante da posição ponderada pelo risco		
	original	crédito	em risco	31-Dez-13	31-Dez-12	
	1	1		1	1	
Operação de recompra, contratação/concessão de empréstimos mobiliários ou de mercadorias, operações de liquidação longa e operações de empréstimo com imposição de margem	-	-	-			
Instrumentos derivados		-	-		- 293 910	
Compensação contratual multiproduto	-	-	-		-	
Total	-	-	-		- 293 910	

Unidade: 0,00 Euro

#### 6 Risco de Crédito

## 6.1 Aspectos Gerais - Informação Qualitativa

## 6.1.1. Definições para efeitos contabilísticos

## Crédito vencido

Consideram-se crédito vencido todos os créditos (capital), qualquer que seja a sua titulação, que se encontrem por regularizar decorridos, no máximo, trinta dias da data do seu vencimento. De igual modo, consideram-se juros vencidos, os juros por liquidar na data em que a cobrança se deveria ter efectivado, ficando a aguardar, pelo período máximo de 90 dias, a respectiva regularização contabilística.

A situação analítica reflecte o escalonamento temporal dos créditos e juros vencidos em função do período decorrido após o respectivo vencimento, ou o período decorrido após a data em que tenha sido formalmente apresentada ao devedor a exigência da sua liquidação.

## Credito objecto de imparidade

O conceito de crédito objecto de imparidade engloba os activos (posições em risco), relativamente aos quais existem indícios de perda por incumprimento, de acordo com o estabelecido na IAS 39 - Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração.

## Crédito em incumprimento

O conceito de crédito em incumprimento engloba o crédito vencido há mais de 90 dias e o crédito de cobrança duvidosa reclassificado como vencido para efeitos de provisionamento

[aplicação da alínea a) do ponto 1 do nº 4.º do Aviso do Banco de Portugal nº. 3/95, de 30 de Junho].

### 6.1.2 Método adoptado para determinação das provisões e de correcções de valor

i) Carteira de crédito a clientes não titulada

#### **Provisões**

Mensalmente, o BAIE analisa a sua carteira de crédito a clientes de forma a avaliar a necessidade de reconhecimento de um nível mínimo de provisões, nos termos do Aviso nº. 3/95, designadamente:

- As provisões para risco específico de crédito a clientes são baseadas na avaliação dos créditos vencidos e dos créditos vincendos associados, considerando a antiguidade do incumprimento e as garantias associadas;
  - Complementarmente, são constituídas provisões adicionais sempre que a estimativa de provisões apurada segundo a análise anterior se demonstre insuficiente face a uma análise económica que coincide com o conceito de imparidade, apresentado no ponto seguinte;
- As provisões para riscos gerais de crédito destinam-se a cobrir potenciais riscos existentes na carteira de crédito que não estejam cobertos por provisões específicas, incluindo os créditos por assinatura.

## ii) Restante carteira de activos

#### Correcções de valor (Imparidade)

O BAIE analisa regularmente a sua carteira de activos de forma a avaliar a necessidade de reconhecimento de imparidade.

Os indícios de imparidade para activos financeiros (posições em risco) valorizados ao **custo amortizado** nos termos da IAS39, são os seguintes:

- Significativa dificuldade financeira do devedor ou do emissor da dívida;
- Incumprimentos contratuais relacionados com pagamentos de juros ou de capital;
- Reestruturações dos planos financeiros do crédito para prazos mais dilatados;
- Probabilidade significativa de processo de insolvência ou reestruturação financeira do devedor;
- Desaparecimento de um mercado activo para esse instrumento financeiro em virtude de dificuldades financeiras;
- Histórico de incumprimento ou atraso nos pagamentos do plano financeiro do crédito;
- Condições económicas adversas que se correlacionam com o efectivo ou potencial incumprimento por parte do devedor.

Actualmente, nesta categoria de activos encontram-se registados créditos a clientes titulados e outros instrumentos de dívida.

A evidência de imparidade para posições em risco classificadas como **activos financeiros disponíveis para venda** nos termos da IAS 39, resulta do seguinte:

- 1. Para os títulos cotados, uma desvalorização continuada ou de valor significativo na sua cotação de montante superior a 30% do respectivo valor de aquisição, e
- 2. Para títulos não cotados, quando se verifica um evento (ou eventos) que tenha um impacto no valor estimado dos fluxos de caixa futuros do activo financeiro, que possa ser estimado com razoabilidade, ou quando os títulos são avaliados por entidades independentes e essas avaliações apresentam uma desvalorização contínua, significativa e inesperada face à estratégia de investimento e rendibilidade inicialmente estimada.

Actualmente, nesta categoria de activos encontram-se registados instrumentos de capital, instrumentos de dívida e fundos de investimento.

Os activos recebidos em dação por recuperação de créditos, que podem corresponder a imóveis, equipamentos ou outros bens, são registados, no seu reconhecimento inicial, pelo menor de (i) o seu justo valor deduzido dos custos esperados de venda e (ii) o valor de balanço do crédito concedido objecto de recuperação. Subsequentemente, estes activos são registados pelo menor de (i) o valor do seu reconhecimento inicial e (ii) o correspondente justo valor actual deduzido dos custos esperados de venda, e não são amortizados. As perdas não realizadas com estes activos assim determinadas são registadas em resultados,

Ainda nos termos do Aviso n.º 3/95, todas as posições em risco encontram-se sujeitas ao regime de provisões específicas para **risco-país** sempre que os activos e elementos extrapatrimoniais sejam residentes em países considerados de risco, de acordo com a lista divulgada pelo Banco de Portugal. A 31 de Dezembro de 2013, as provisões específicas para risco-país contabilizadas pelo BAIE ascendiam a EUR 3.362.226 (2012 EUR 2.758.758) incidindo sobre activos e elementos extrapatrimoniais residentes em Angola e Cabo Verde.

# 6.1.3 Correcções de valor e dos montantes recuperados registados directamente na demonstração de resultados

	31-Dez-12	Movime	entos na demonstraç	ão de resultados	2013	31-Dez-13	
	Saldo inicial	Correcções de valor	Recuperação de valor	Reembolsos /(Write-offs)	Diferenças cambiais	Saldo inicial	
Aplicações em instituições de crédi	ito						
Risco-país	1 489 054	851 638	(1 285 581)	-	-	1 055 111	
Crédito a clientes			,				
Crédito de cobrança duvidosa	782 107	654 579	(680 349)	-	-	756 337	
Crédito vencido	3 024 819	402 237	(403 918)	( 55 538)	-	2 967 600	
Risco-país	1 250 921	1 695 085	(657 673)	-	-	2 288 333	
Investimentos detidos até à maturio	dade		,				
Risco-país	18 782	-	-	-	-	18 782	
Total provisões	6 565 683	3 603 539	(3 027 521)	( 55 538)	-	7 086 163	
Activos financeiros disponíveis para	a venda						
Imparidade	267 208	-	-	-	(29 597)	237 611	
Outros activos							
Imparidade	736 453	-	-	-	-	736 453	
Activos intangíveis em curso (a)							
Imparidade	255 459	-	-	( 255 459)	-	-	
Total imparidade	1 259 120	_	_	( 255 459)	( 29 597)	974 064	

<sup>(</sup>a) Valor do activo contabilístico associado não considerado posição em risco, é abatido directamente aos fundos próprios de base. Ver ponto 4.3.

	31-Dez-11	Movime	Movimentos na demonstração de resultados 2012				
	Saldo inicial	Correcções de valor	Recuperação de valor	Reembolsos /(Write-offs)	Diferenças cambiais	Saldo inicial	
Activos financeiros disponíveis par	a venda						
Risco-país		405.070	(4.445.055)				
Aplicações em instituições de créd	1 279 079	135 976	(1 415 055)	-	-	-	
Risco-país			(4 500 505)				
Crédito a clientes	1 704 643	1 348 118	(1 563 707)	-	-	1 489 054	
Crédito de cobrança duvidosa	1 073 032	82 578	( 373 503)	-	-	782 107	
Crédito vencido	2 522 826	512 587	( 10 594)	-	-	3 024 819	
Risco-país	718 944	1 176 050	( 644 073)	-	-	1 250 921	
Investimentos detidos até à maturio	dade						
Risco-país	46 955	-	( 28 173)	-	-	18 782	
Total provisões	7 345 479	3 255 309	(4 035 105)	-	-	6 565 683	
Activos financeiros disponíveis par	a venda						
Imparidade	118 239	151 355	_	_	(2386)	267 208	
Outros activos					(====,		
Imparidade	485 699	250 754	_	_	_	736 453	
Activos intangíveis em curso (a)							
Imparidade	-	255 459	-	-	-	255 459	
Total imparidade	603 938	657 568	-	-	( 2 386)	1 259 120	

<sup>(</sup>a) Valor do activo contabilístico associado não considerado posição em risco, é abatido directamente aos fundos próprios de base. Ver ponto 4.3.

### 6.1.4 Risco de concentração

Entende-se por concentração de risco, uma posição em risco, ou grupo de posições em risco, com potencial para produzir perdas de tal modo elevadas que coloquem em causa a solvabilidade da instituição ou a capacidade para manter as suas principais operações. Em particular, o risco de concentração decorre da existência de factores de risco comuns ou correlacionados entre diferentes contrapartes, sendo que a deterioração daqueles factores resulta num efeito adverso simultâneo na qualidade de crédito de cada uma daquelas contrapartes.

Relativamente à concentração de risco perante um cliente não financeiro ou um grupo de clientes ligados entre si, o BAIE utiliza os limites definidos no Aviso do Banco de Portugal n.º 7/2010, de 30 de Dezembro, ou seja 25% dos seus fundos próprios.

No que se refere à concentração de risco perante uma contraparte financeira ou um grupo de contrapartes financeiras ligadas entre si, e no quadro regulamentar definido pelo Aviso n.º 7/2010, o BAIE determina o limite de concentração de risco em função da respectiva análise económica-financeira e do prazo das operações.

No que diz respeito a entidades consideradas como tendo participação qualificada no Banco, o limite de posição em risco não pode ultrapassar 10% dos seus fundos próprios, de acordo com o art. 109º do RGICSF.

Na análise de correlação entre entidades, é considerada a totalidade da exposição perante um grupo económico, ou seja, empresas detidas directa ou indirectamente por um determinado accionista que detenha uma posição de controlo.

Além dos limites definidos no quadro regulamentar pelo Banco de Portugal, são ainda definidos limites internos de exposição a risco de concentração de crédito por sector de actividade e por país, em função do seu peso relativo no total da carteira e dos fundos próprios do Banco.

A FGR efectua o acompanhamento diário das posições em risco para confirmar que estas se encontram dentro dos limites definidos em normativo interno, reportando ao CAGR o resultado do seu acompanhamento numa base mensal.

Adicionalmente, os Administradores Executivos são regularmente informados pelo DRC e pelo DFC das exposições mais relevantes por entidade, grupo entidades ligadas entres si, e da evolução dos limites de concentração definidos.

## 6.2 Aspectos Gerais – Informação Quantitativa

Posições em risco agregadas: elementos do activo, extrapatrimoniais e instrumentos financeiros

## Posições em risco

Classes de Risco	Posição em ri	sco original	Posição em Risco original Média ao longo do período		
Slacest up Mess	31-Dez-13	31-Dez-12	31-Dez-13	31-Dez-12	
Administrações e Bancos Centrais	97 341 704	136 185 465	83 780 519	104 975 773	
Instituições	693 369 600	947 398 327	776 079 259	963 446 973	
Empresas	94 918 544	123 082 071	126 245 796	161 166 550	
Carteira de retalho	2 557 766	3 238 235	1 911 482	1 935 042	
Garantia de bens imóveis	6 747 876	8 631 052	7 741 837	9 029 916	
Elementos vencidos	1 337 148	1 255 226	3 668 670	1 249 171	
Outros elementos	10 563 442	14 127 821	12 142 491	16 414 329	
Total	906 836 080	1 233 918 197	1 011 570 054	1 258 217 754	

Unidade: 0,00 Euro

## **Elementos do Activo**

Classes de Risco	Posição em ri	sco original	Posição em Risco original Média ao longo do período		
Slacest up i lieut	31-Dez-13	31-Dez-12	31-Dez-13	31-Dez-12	
Administrações e Bancos Centrais	90 205 689	112 078 490	64 956 147	82 194 812	
Instituições	671 333 505	932 641 818	758 292 235	935 517 031	
Empresas	85 926 794	118 684 180	117 564 430	155 056 065	
Carteira de retalho	2 488 766	2 101 281	1 747 570	1 777 202	
Garantia de bens imóveis	6 747 876	8 631 052	7 741 837	9 029 916	
Elementos vencidos	1 337 148	1 255 226	3 668 670	1 249 171	
Outros elementos	10 563 441	14 127 821	12 142 492	16 414 329	
Total	868 603 219	1 189 519 868	966 113 381	1 201 238 526	
Peso sobre o agregado	95,8%	96,4%	95,5%	95,5%	

Unidade: 0,00 Euro

## Elementos extrapatrimoniais

Classes de Risco	Posição em risc	co original	Posição em Risco original Média ao longo do período		
	31-Dez-13	31-Dez-12	31-Dez-13	31-Dez-12	
Administrações e Bancos Centrais	7 136 015	24 106 975	18 824 372	22 780 961	
Instituições	22 036 095	14 462 599	17 602 633	27 019 241	
Empresas	8 991 750	4 397 891	8 681 366	6 110 485	
Carteira de retalho	69 000	1 136 954	163 912	157 841	
Total	38 232 860	44 104 419	45 272 283	56 068 528	
Peso sobre o agregado	4,2%	3,6%	4,5%	4,5%	

Unidade: 0,00 Euro

## Instrumentos financeiros

Classes de Risco	Posição em risc	co original	Posição em Risco original Média ao longo do período		
Sidosto de Nido	31-Dez-13	31-Dez-12	31-Dez-13	31-Dez-12	
Administrações e Bancos Centrais	-	-	-	-	
Instituições	-	293 910	184 391	910 701	
Empresas	-	-	-	-	
Carteira de retalho	-	-	-	-	
Garantia de bens imóveis	-	-	-	-	
Elementos vencidos	-	-	-	-	
Outros elementos	-	-	-	-	
Total	-	293 910	184 391	910 701	
Peso sobre o agregado	0,0%	0,0%	0,0%	0,1%	

Unidade: 0,00 Euro

## Distribuição Geográfica das Posições em Risco (em % da posição em risco original)

	Portug	al	Angola	a	Resto do Mundo	
Classes de Risco	31-Dez-13	31-Dez-12	31-Dez-13	31-Dez-12	31-Dez-13	31-Dez-12
Administrações e Bancos Centrais	47%	70%	53%	30%	0%	0%
Instituições	85%	63%	4%	4%	11%	33%
Empresas	71%	72%	3%	3%	26%	24%
Carteira de retalho	30%	20%	51%	38%	19%	42%
Garantia de bens imóveis	25%	26%	22%	14%	54%	60%
Elementos vencidos	98%	98%	0%	0%	2%	2%
Outros elementos	37%	11%	0%	0%	63%	89%
Risco Total	707 836 474	788 008 402	84 917 516	83 346 705	114 037 377	362 563 090
% do total da posição em risco original	78,1%	63,9%	9,4%	6,8%	12,6%	29,4%

Unidade: 0,00 Euro

## Distribuição Sectorial da Posições em Risco (em % da posição em risco original)

Classes de Risco —	Sector Financeiro		Imobiliária e Construção Civil		Comércio por grosso		Outros Sectores ou Particulares	
	31-Dez-13	31-Dez-12	31-Dez-13	31-Dez-12	31-Dez-13	31-Dez-12	31-Dez-13	31-Dez-12
Administrações e Bancos Centrais	44%	24%	0%	0%	0%	0%	56%	76%
Instituições	100%	100%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
Empresas	48%	48%	7%	13%	12%	6%	34%	34%
Carteira de retalho	0%	0%	0%	0%	0%	0%	100%	100%
Garantia de bens imóveis	0%	0%	25%	64%	0%	0%	75%	36%
Elementos vencidos	0%	0%	19%	14%	0%	0%	80%	86%
Outros elementos	0%	0%	26%	19%	0%	0%	74%	81%
Risco Total	781611889	1038 244 447	11 184 166	24 424 233	11 148 920	6 941271	102 846 393	164 308 246
% do total da posição em risco original	86%	84%	1%	2%	1%	1%	11%	13%

Unidade: 0,00 Euro

## Repartição das posições em risco vencidas e objecto de imparidade

Classes de Risco	Posições em ris	Posições em risco vencidas		sco objecto idade	Correcção de valor e provisões (a)	
Glasses de Nisco	31-Dez-13	31-Dez-12	31-Dez-13	31-Dez-12	31-Dez-13	31-Dez-12
Administrações e Bancos Centrais	-	-	-	-	1 293 540	205 874
Instituições	-	-	-	-	1 279 035	1 832 551
Empresas	140 000	61 954	-	-	1 420 848	1 380 942
Carteira de retalho	-	-	-	-	125 139	122 117
Garantia de bens imóveis	1 658 323	1 768 973	-	-	1 658 323	1 768 973
Elementos vencidos	1 337 148	1 255 226	-	-	1 309 277	1 255 226
Outros elementos	-	-	6 207 209	6 237 989	974 064	1 003 661
Total	3 135 471	3 086 153	6 207 209	6 237 989	8 060 226	7 569 344

(a) Inclui provisões risco-país Unidade: 0,00 Euro

## Correcções de Valor e Provisões

	31-Dez-13	31-Dez-12
Saldo inicial	7 569 344	8 767 660
Dotações	3 603 539	3 912 877
Utilizações	( 55 538)	-
Reposições/anulações	(3 027 521)	(5 108 807)
Outros ajustamentos:		
- Ajustamentos por diferenças cambiais	( 29 597)	( 2 386)
- Transferências de provisões	-	-
- Outros		-
Saldo Final	8 060 227	7 569 344

#### Prazo de vencimento residual

Classes de Risco —	VR < 1 ano		1 ano < VR < 5 ano		5 anos < VR <	5 anos < VR < 10 anos		Sem prazo residual	
Classes de Risco —	31-Dez-13	31-Dez-12	31-Dez-13	31-Dez-12	31-Dez-13	31-Dez-12	31-Dez-13	31-Dez-12	
Administrações e Bancos Centrais	45%	69%	2%	1%	53%	30%	0%	0%	
Instituições	99%	100%	0%	0%	0%	0%	1%	0%	
Empresas	77%	54%	23%	36%	0%	0%	0%	10%	
Carteira de retalho	1%	2%	47%	47%	27%	8%	25%	43%	
Garantia de bens imóveis	0%	26%	0%	74%	0%	0%	100%	0%	
Elementos vencidos	0%	0%	0%	0%	0%	0%	100%	100%	
Outros elementos	0%	0%	38%	0%	7%	62%	55%	38%	
Risco Total	805 819 340	1 107 168 846	28 586 265	56 033 973	52 975 459	49 616 704	19 410 304	21098 674	
% do total da posição em risco original	89%	90%	3%	5%	6%	4%	2%	2%	
VR: Vencimento residual		•		•		•	Unid	ade: 0,00 Euro	

#### 6.3 Método Padrão – Informação Qualitativa

Nos termos do Anexo III do Aviso do Banco de Portugal nº. 5/2007, de 27 de Abril, ao BAIE adopta o **Método Padrão** como metodologia de cálculo de requisitos mínimos de Fundos Próprios para cobertura de risco de crédito.

# 6.3.1 Identificação das agências de notação externa (ECAI) e das agências de crédito à exportação

Para aplicação da referida metodologia, o BAIE utiliza ponderadores de risco baseados nas avaliações (notação/ratings) efectuadas pelas ECAI, nomeadamente a Fitch Ratings (Fitch), a Standard & Poor's Ratings Services (S&P), a Moody's Investors Services (Moody's) e DBRS.

# 6.3.2 Processo utilizado para afectar as avaliações de risco dos emitentes ou das emissões aos elementos incluídos na carteira bancária

As avaliações efectuadas pelas ECAI traduzem uma estimativa da qualidade de crédito, e consequente ponderador de risco a aplicar ao emitente/contraparte nos termos do Anexo I da Instrução nº. 10/2007, de 27 de Abril, sendo que estas avaliações são utilizadas apenas para as seguintes posições em risco:

- Administrações Centrais e Bancos centrais utilização das respectivas avaliações efectuadas pelas ECAI;
- Instituições utilização das avaliações efectuadas pelas ECAI para a administração central do país em que cada instituição se encontra estabelecida;
- Empresas utilização apenas para os casos em que existe, pelo menos, uma avaliação efectuada por uma das ECAI. Nestes casos, poderão ainda ser utilizados para o efeito as notações das agências IGNIOS (ex-Coface para longo prazo), Informa D&B (longo prazo e partir de Janeiro de 2013), e Companhia Portuguesa de Rating (longo prazo e curto prazo).

As avaliações utilizadas são periodicamente revistas através de informação obtida junto dos terminais das agências de informação financeira Reuters e Bloomberg.

## 6.4 Método Padrão – Informação Quantitativa

		Ponde	radores de risc	ю		Total
	0%	20%	50%	100%	1250%	Total
Posição em risco original por classe	de risco					
Administrações e Bancos Centrais	84 361 590	-	_	12 935 402	-	97 296 9
Instituições	-	659 435 555	_	33 934 045	-	693 369 6
Empresas	-	-	_	94 918 544	-	94 918 5
Carteira de retalho	-	-	_	2 557 766	-	2 557 7
Garantia de bens imóveis	_	-	1 561 162	5 186 714	-	6 747 8
Elementos vencidos	_	-	-	1 337 148	-	1 337 1
Outros elementos	155 894	721	-	10 384 055	22 772	10 563 4
Total posições em risco original	84 517 484	659 436 276	1 561 162	161 253 674	22 772	906 791 3
Posição em risco por classe de risco		ncia dos ponderad	ores)	11 641 862		06.002
Administrações e Bancos Centrais	84 361 591	-	-		-	96 003 4
Instituições	-	659 432 397	-	21 415 706	-	680 848 1
Empresas	-	-	-	69 083 640	-	69 083 (
Carteira de retalho	-	-	-	2 372 027	-	2 372 (
Garantia de bens imóveis	-	-	1 561 162	3 528 391	-	5 089 5
Elementos vencidos	-	-	-	27 871	-	27 8
Outros elementos	155 894	721	-	5 551 729	22 772	5 731 1
Total posições em risco original	84 517 485	659 433 118	1 561 162	113 621 226	22 772	859 155 7
Total posições ponderadas pelo sco(=∑(2. x ponderadores de risco)):	-	131 886 624	780 581	113 621 226	284 650	246 573 (
osição em risco deduzida aos fundos Administrações e Bancos Centrais	próprios por cla	asse de risco				
	próprios por cla	asse de risco				
Administrações e Bancos Centrais	próprios por cla	asse de risco				
Administrações e Bancos Centrais Instituições	próprios por cla	asse de risco				
Administrações e Bancos Centrais Instituições Empresas	próprios por cla	asse de risco				
Administrações e Bancos Centrais Instituições Empresas Carteira de retalho	próprios por cla	asse de risco				
Administrações e Bancos Centrais Instituições Empresas Carteira de retalho Garantia de bens imóveis	próprios por cla	asse de risco				( 116 5

Unidade: 0,00 Euro

### 7 Técnicas de Redução do Risco de Crédito (RRC)

#### 7.1 RRC - Informação Qualitativa

# 7.1.1 Políticas e processos de reconhecimento, avaliação e gestão de cauções incluindo o processo de monitorização da evolução do respectivo valor ao longo do tempo

O Banco tem implementado um sistema para gerir as técnicas de redução de risco, englobando o processo de avaliação, monitorização e gestão das cauções.

O valor da caução é baseado no valor de mercado ou no valor (estimado) que a venda do activo possa vir a realizar. O montante a registar em rubricas extrapatrimoniais das garantias recebidas encontra-se limitado ao valor da responsabilidade coberta em aberto, mais concretamente:

- As cauções referentes a hipotecas de bens imóveis são sempre sujeitas a avaliação técnica prévia e documentada, efectuada por entidade independente, sendo que o valor registado é o menor entre o valor da responsabilidade do credor original, o valor da avaliação do imóvel, e o valor máximo de execução da hipoteca;
- As cauções financeiras relativas a penhores de depósitos a prazo no Banco ou em outras instituições financeiras e de títulos de capital e de dívida não cotados numa bolsa de valores reconhecida são registadas pelo menor valor entre o seu valor nominal e o valor da responsabilidade coberta em aberto;
- As cauções financeiras relativas a penhores de títulos de capital e de dívida cotados numa bolsa de valores reconhecida são registadas pelo menor valor entre o seu valor de mercado e o valor da responsabilidade coberta em aberto;
- As cauções referentes a garantias pessoais são registadas pelo montante em aberto da responsabilidade do credor original.

O processo de reavaliação mensal das cauções é acompanhado de forma independente pelo DRC. O Banco não aceita cauções com prazos de vencimento inferiores ao do crédito concedido.

O Banco, através dos seus advogados, assegura que todos os contratos referentes a cauções são juridicamente vinculativos em todos os ordenamentos jurídicos relevantes e que são cumpridos os requisitos contratuais e legais para assegurar a aplicação dos mesmos. Todas as cauções são sujeitas a registo contabilístico em rubrica extrapatrimonial, a partir do momento da sua formalização.

Tendo em conta o entendimento estrito do conceito de Técnicas de Redução do Risco de Crédito conforme o disposto na alínea s) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 104/2007, de 3 de Abril, o BAIE apenas utiliza para efeitos de redução de requisitos de capital para cobertura de risco de crédito o método simples de cauções financeiras referentes a numerário (depósitos junto do Banco) nos termos do Anexo VI do Aviso do Banco de Portugal n.º 5/2007.

## 7.1.2 Os principais tipos de cauções

As principais cauções utilizadas pelo Banco para redução do risco de crédito são:

- Garantias pessoais: avales e livranças;
- Penhores de depósitos a prazo e outros recursos financeiros obtidos, títulos de capital e de divida (cauções financeiras);
- Hipotecas de bens imóveis e bens móveis;

## 7.1.3 Concentração dos valores de cobertura por tipo de instrumento

	31-Dez-13	}	31-Dez-12	2
Depósitos caução (numerário)	20 222 373	24%	71 977 618	48%
Penhor e caução de títulos	5 564 660	7%	8 575 429	6%
Hipoteca de imóveis e terrenos	5 992 475	7%	8 631 052	6%
Garantias reais de outros activos	2 949 280	4%	7 898 554	5%
Avales e outras garantias pessoais	47 902 990	58%	53 312 543	35%
Total	82 631 778	100%	150 395 196	100%

## 7.2 RRC - Informação Quantitativa

## Técnicas de Redução do Risco de Crédito - Método Padrão

		Técnicas de redução do risco de crédito com efeito de substituição na risco líquida					Técnicas de redução de crédito co, efeito no montante da posição em risco: protecção real de crédito (a)	
Posição em risco		Protecção pessoal de crédito valor da protecção totalmente ajustado		Protecção real de crédi	Efeito de substituiç	Ajustame	Caução financeira: valor ajustado	
	líquida	Garantias	Derivados de crédito	Método simples: cauções financeiras	Outras formas de protecção real de crédito	ão em risco (líquido de saídas e entradas)	nto de volatilida de ao valor da posição em risco	pela volatilidade e por qualquer desfasamento entre prazos de vencimento (Cvam)
Total das posições	886 643 995			20 147 373	-	-	-	-
Administrações e Bancos	97 296 992			-	-	_	-	
Instituições	693 369 600			-	-	-	-	
Empresas	77 466 564			17 451 980	-	-	-	
Carteira de retalho	2 524 766			33 000	-	-	-	
Garantia de bens imóveis	6 747 876			-	-	-	-	
Elementos vencidos	1337 148			-	-	-	-	
Outros elementos	7 901048			2 662 393	-	-	-	

Unidade: 0,00 Euro

## Análise de Concentração - Protecção Pessoal e Real do Crédito - Método Padrão

	Protecção real de cré	dito		
	Caução (financeiras) elegíveis			
	31-Dez-13	31-Dez-12		
Total das posições em risco objecto de cobertura	20 147 373	68 230 518		
Decomposição do total das posições por sector:				
Sector Financeiro	17 167 605	33 567 348		
Imobiliária e Construção Civil	-	3 672 103		
Comércio por grosso	612 871	1 090 859		
Outros Sectores ou Particulares	2 366 897	29 900 209		

Unidade: 0,00 Euro

## 8 Riscos de Posição, de Crédito de Contraparte e de Liquidação da Carteira de Negociação

O BAIE encontra-se abrangido pelo n.º 8 do Aviso do Banco de Portugal n.º 8/2007, pelo que se verifica a dispensa de divulgar a informação requerida no Anexo VIII do Aviso do Banco de Portugal n.º 10/2007.

## 9 Riscos Cambial e de Mercadorias das Carteiras Bancárias e de Negociação

O BAIE encontra-se abrangido pelo n.º 8 do Aviso do Banco de Portugal n.º 8/2007, pelo que se verifica a dispensa de divulgar a informação requerida no Anexo IX do Aviso do Banco de Portugal n.º 10/2007.

## 10 Posições em Risco sobre Acções da Carteira Bancária

O BAIE encontra-se abrangido pelo n.º 8 do Aviso do Banco de Portugal n.º 8/2007, pelo que se verifica a dispensa de divulgar a informação requerida no Anexo X do Aviso do Banco de Portugal n.º 10/2007.

## 11 Risco Operacional

Nos termos definidos na alínea g) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 104/2007, entende-se por risco operacional "o risco de perdas resultantes da inadequação ou deficiência de procedimentos, do pessoal ou dos sistemas internos ou de acontecimentos externos, incluindo os riscos jurídicos". Nos termos do Aviso do Banco de Portugal nº. 9/2007, de 27 de Abril, o BAIE adoptou o método do indicador Básico como metodologia de cálculo dos requisitos de fundos próprios para cobertura de risco operacional.

Os elementos contabilísticos considerados para cálculo do indicador básico são:

- (+) Juros e rendimentos similares
- (-) Juros e encargos similares
- (+) Comissões recebidas
- (-) Comissões pagas
- (+/-) Resultados de operações financeiras
- (+) Outros rendimentos e receitas operacionais

	Indi	cador Relevar	nte	Requisitos de
	2011	2012	2013	Fundos Próprios
Método do Indicador Básico	11 311 247	11 746 014	10 772 944	1 691 510

## 12 Análise de Sensibilidade dos Requisitos de Capital

## 12.1 Risco de taxa de juro da carteira bancária - Informação Qualitativa

## Identificação da natureza do risco de taxa de juro de carteira bancária

Risco de taxa de juro consiste nas alterações das taxas de juro que são reflectidas em:

- i) Juros recebidos e assim nos rendimentos do Banco;
- ii) Valor Actual Liquido dos activos e passivos, devido ao impacto no valor actual dos futuros fluxos de fundos.

As principais fontes de risco de taxa de juro resultam de "mismatches" nos prazos dos activos e passivos ou de actualização das respectivas taxas de juro.

## Características do modelo interno de medição e avaliação do risco de taxa de juro

O Banco efectua avaliações mensais do risco de taxa de juro, sendo a metodologia adoptada descrita no ponto 3.2.2.2.3 do presente relatório.

## Pressupostos fundamentais

Os pressupostos principais do modelo são os seguintes:

- Os instrumentos de taxa fixa são imputados às classes de maturidade com base nos respectivos prazos de vencimento residual;
- Os elementos de taxa variável são repartidos pelas classes de maturidades que coincidirem com a data seguinte que se proceda ao repricing da respectiva taxa de juro;
- Não se verificam reembolsos antecipados e renovações dos instrumentos.

### 12.2 Testes de esforço

## Âmbito de aplicação e incidência (tipo de risco)

No âmbito das obrigações decorrentes da Instrução do Banco de Portugal n.º 4/2011, de 15 de Março, o BAIE realiza testes de esforço abrangendo os riscos materialmente relevantes para sua actividade, designadamente:

- i) risco de crédito,
- ii) risco de taxa de câmbio e
- iii) risco operacional.

## Descrição, objectivos e frequência de realização

O modelo definido de teste de esforço tem como principal objectivo quantificar o impacto de cenários adversos sobre os requisitos de capital e resultados operacionais, reflectindo os processos de monitorização dos vários riscos, actualmente incorporados pelo BAIE no seu processo de gestão de risco.

As análises são efectuadas numa base semestral para um horizonte temporal de três anos, e permitem avaliar:

- O efeito da variação súbita (choque) de um único factor de risco, assumindo que todos os restantes factores permanecem inalterados, designado por análise de sensibilidade;
- O efeito da variação conjunta e consistente com o funcionamento e equilíbrio de mercado dos vários factores de risco específicos à actividade do Banco, denominado por análise de cenário.

# Descrição das hipóteses assumidas, cenários subjacentes, factores de risco considerados e choques introduzidos para simular acontecimentos adversos

As hipóteses assumidas são baseadas no enquadramento económico actual (corrente ano) e o previsto para os próximos 3 anos, para os países de maior relevância para a actividade do Banco, nomeadamente Portugal e Angola.

Os cenários subjacentes utilizados são definidos com base nas orientações emitidas pelo Banco de Portugal no que diz respeito aos factores de risco a considerar e que sejam relevantes no negócio do Banco, bem como à magnitude dos respectivos choques.

Os factores de risco considerados são: taxas de juro, taxas de câmbio, PIB de Portugal, preço do *Brent*, e o PIB de Angola, sendo que em virtude do Banco de Portugal não ter apresentado estimativas para o PIB Angola foram utilizadas as estimativas do FMI, complementados com estimativas internas para os prazos em que não existem indicadores publicados.

Para este efeito, e em articulação com o processo de planeamento estratégico e de orçamentação, é considerado previamente um cenário de estimativa referente aos factores de

risco para um horizonte temporal de 3 anos face à data de referência do exercício do teste com base em previsões disponibilizadas pelo mercado para aqueles indicadores, e considerando o desenvolvimento esperado dos vários factores específicos ao negócio, das principais rubricas das demonstrações financeiras e das respectivas posições em risco.

Sobre as estimativas recolhidas são aplicados os choques extremos adversos definidos pelo Banco de Portugal. Complementarmente, e em coerência com choques determinados, é ajustado o comportamento e a evolução de um conjunto de variáveis de negócio para o horizonte temporal da análise.

## 12.3 Risco de taxa de juro da carteira bancária - Informação Quantitativa

Risco de Taxa de Juro em Euros						
			Impacto			
			31-Dez-13	31-Dez-12		
	Valor	+ 1	( 367 348)	( 459 690)		
Efeito na situação liquida de	vaioi	2	N/A	N/A		
um choque de 2 p.b. na taxa de juro <sup>4</sup>	% dos fundos	1	-0,6%	-0,8%		
	próprios	2	N/A	N/A		

Ri	sco de Taxa de	Juro	em USD		
			Impacto		
			31-Dez-13	31-Dez-12	
	Valor	† 1	319 434	( 241 305)	
Efeito na situação liquida de		2	N/A	N/A	
um choque de 2 p.b. na taxa de juro <sup>5</sup>	% dos fundos	+ 1	0,5%	-0,4%	
	próprios	2	N/A	N/A	

Unidade: 0,00 Euro

<sup>1 &</sup>quot;+" = choque na taxa de juro, no sentido ascendente

<sup>2 &</sup>quot;-" = choque na taxa de juro, no sentido descendente

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> Valores determinados de acordo com a abordagem interna.

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup> Valores determinados de acordo com a abordagem interna.